



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Número 177

## ÍNDICE

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 129/2021:

Aprova o procedimento de coordenação das iniciativas de Transição Digital da Administração Pública integradas no Plano de Recuperação e Resiliência . . . 2

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2021:

Estabelece o Dia Nacional da Participação e aprova as normas que regem o Orçamento Participativo Portugal e o Orçamento Participativo da Administração Pública («AP Participa»). . . . . 6

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2021:

Aprova a Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2026 e o respetivo Plano de Ação Transversal para a legislatura . . . . . 17

### Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

#### Portaria n.º 189/2021:

Altera o Regulamento do Totobola, aprovado pela Portaria n.º 39/2004, de 12 de janeiro. . . . . 35

*Nota.* — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 175, de 8 de setembro de 2021, onde foi inserido o seguinte:

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Decreto Regulamentar n.º 6-A/2021:

Altera as condições específicas de funcionamento do programa «IVAucher» 12-(2)



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 129/2021

*Sumário:* Aprova o procedimento de coordenação das iniciativas de Transição Digital da Administração Pública integradas no Plano de Recuperação e Resiliência.

A crise de ordem económica e social causada pela pandemia da doença COVID-19 levou à adoção de um conjunto de medidas excecionais por parte da União Europeia (UE) e dos seus Estados-Membros. Com vista a estabelecer uma resposta célere às principais necessidades relacionadas com a recuperação dos países da UE, o Conselho Europeu definiu um expressivo pacote financeiro destinado a apoiar os Estados-Membros na superação dos efeitos socioeconómicos da pandemia e na instituição de políticas eficazes de recuperação e promoção da resiliência das economias nacionais numa lógica de sustentabilidade.

No âmbito deste Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), Portugal definiu um conjunto de reformas e investimentos em torno de três dimensões estruturantes: Resiliência, Transição Climática e Transição Digital. No que respeita à dimensão Transição Digital, o instrumento visa ultrapassar constrangimentos e acelerar a capacitação digital das pessoas, a transformação digital do tecido empresarial e a digitalização do Estado.

Por outro lado, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2020, de 31 de julho, que aprova a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública (AP) 2020-2023, estabelece três objetivos estratégicos no âmbito do eixo «Explorar a tecnologia»: *i)* reforçar a governação global das tecnologias; *ii)* melhorar a interoperabilidade e a integração de serviços; e *iii)* gerir o ecossistema de dados com segurança e transparência. O principal desafio deste eixo é utilizar a tecnologia digital para proporcionar aos cidadãos e empresas serviços seguros, acessíveis e sem esforço, facilitando e reduzindo interações, disponibilizando e reutilizando dados e promovendo a eficiência, sustentabilidade e simplificação dos processos de funcionamento da AP.

Importa, assim, garantir o uso estratégico deste potencial, posicionando o setor público como precursor e incentivador de serviços públicos digitais mais práticos e acessíveis a todos os cidadãos, através de balcões únicos («*one stop shops*»), interação multicanal, reutilização de informação, reforço da cultura de simplificação, transparência e integração de processos, partindo da compreensão das necessidades e expectativas dos utentes e da utilização dos dados facultados por estes, que permitam organizar os serviços em torno de eventos de vida.

Para isso, importa capacitar a AP para que possa organizar o trabalho de forma diferente, tirando partido dos dados e das técnicas da ciência dos dados. Além disso, é ainda necessário generalizar a partilha de dados abertos e estimular a sua utilização pelos cidadãos e empresas, o que aumenta a transparência e permite uma ampla colaboração na identificação e satisfação de necessidades.

Por seu turno, o Plano de Ação para a Transição Digital, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril, destaca, no âmbito do pilar «Digitalização do Estado», os serviços públicos digitais; uma administração central ágil e aberta e uma administração regional e local conectada e aberta, com particular enfoque no desenvolvimento e a expansão da oferta de serviços públicos disponíveis *online* e a promoção da simplificação e eficiência dos processos internos do Estado como um todo, englobando não só a Administração Central, mas também o poder local e regional.

Para a implementação do referido Plano de Ação, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2020, de 21 de abril, criou a Estrutura de Missão Portugal Digital, enquanto estrutura técnica de acompanhamento da execução das medidas do Programa do Governo relativas à transição digital e de apoio à coordenação das políticas públicas em matéria de transformação digital da sociedade e da economia.

De igual forma, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2021, de 14 de maio, que revê e aprova os princípios orientadores do programa «Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030 — INCoDe.2030», determinou que o INCoDe.2030 tem como objetivos melhorar o nível de competências digitais dos portugueses e colocar Portugal ao nível dos países europeus

mais avançados nesta dimensão, num horizonte temporal que se estende até 2030. Neste contexto, o INCoDe.2030 visa promover, entre outros, o reforço das competências digitais dos trabalhadores em funções públicas como condição fundamental para a transição digital do Estado e da AP, reforçar os programas de investigação e desenvolvimento (I&D) de interesse público entre equipas de I&D e a AP, elevar a participação nacional nas redes internacionais de I&D e de produção de novos conhecimentos em todas as áreas associadas à transição digital, nomeadamente, na ciência de dados, na inteligência artificial (com relevo para o programa da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. «Ciência dos Dados e Inteligência Artificial na AP») e na computação avançada, sendo ainda, de forma transversal, um garante da transição digital assente na promoção da igualdade de género.

Importa assim garantir que os investimentos do PRR relacionados com a transição digital estejam perfeitamente alinhados com os objetivos estabelecidos na Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração 2020-2023, no Plano de Ação para a Transição Digital, no programa «Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030 — INCoDe.2030», da Estratégia Cloud para a Administração Pública em Portugal publicada em [tic.gov.pt](http://tic.gov.pt), na Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2026, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2021, de 26 de agosto, e que se potenciem mutuamente na sua operacionalização tendo em vista a obtenção tempestiva dos resultados esperados, salvaguardando-se ainda o estabelecido na Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço 2019-2023, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2019, de 5 de junho.

Além do alinhamento estratégico com os instrumentos de política a nível nacional, os investimentos do PRR devem igualmente garantir o alinhamento com as prioridades a nível comunitário, destacando-se o contributo dos investimentos na transição digital da AP para as iniciativas emblemáticas na área da modernização e o imperativo de garantir, entre outros, a acessibilidade a serviços digitais de fácil utilização e interoperáveis e a existência de meios de identificação eletrónica seguros, bem como o reforço das competências digitais dos trabalhadores em funções públicas, garantindo a aceleração da transformação digital da AP e promovendo a incorporação, sempre que possível, de metodologias de ciência de dados e inteligência artificial, visando a disponibilização de serviços com um maior valor acrescentado e mais personalizados.

Neste sentido, é necessário criar um modelo de coordenação sólido, dotado do rigor técnico exigido e de articulação ágil entre as entidades responsáveis por cada um destes investimentos e a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), enquanto instituto público com a atribuição de contribuir para a definição das linhas estratégicas e das políticas gerais relacionadas com a administração eletrónica, a simplificação administrativa e a distribuição de serviços públicos e responsável pela emissão de pareceres prévios à aquisição de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação, competindo à AMA, I. P., promover o diálogo e articulação expedita com as entidades cujo contributo considere pertinente em matéria de transição digital da AP.

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o procedimento de coordenação das iniciativas de Transição Digital da Administração Pública (AP) integradas no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

2 — Determinar que o procedimento aprovado pela presente resolução é aplicável a todos os investimentos do PRR com impacto na Transição Digital da AP, identificados no anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante, que tenham como beneficiário direto ou beneficiário final a AP.

3 — Estabelecer que os investimentos previstos nos números anteriores devem atender aos princípios de governo digital constantes do modelo comum de desenho e desenvolvimento de serviços digitais, publicados em [tic.gov.pt](http://tic.gov.pt), e atender aos regulamentos e normas europeus ou nacionais em vigor, incluindo aqueles definidos ou aprovados pelo Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública (CTIC), publicados em [tic.gov.pt](http://tic.gov.pt), nomeadamente:

a) Integração com o serviço [autenticacao.gov.pt](http://autenticacao.gov.pt) para a autenticação segura de utilizadores e seus atributos;

b) Reutilização de dados disponíveis por outros serviços ou entidades através da interoperabilidade na AP (iAP) implementando o princípio *once-only*;

- c) Publicação dos metadados dos dados registados no contexto da realização do serviço no catálogo de dados associado à iAP e sua disponibilização a outros serviços através da iAP;
- d) Publicação dos serviços disponíveis e seus metadados no Catálogo de Entidades e Serviços;
- e) Integração no portal nacional de serviços públicos ePortugal.gov.pt;
- f) Disponibilização dos serviços e conteúdos pelo menos nos idiomas português e inglês;
- g) Adoção de linguagem clara conforme os guias de boas práticas;
- h) Conformidade com as melhores práticas no que respeita a usabilidade e acessibilidade a um nível equivalente ou superior ao exigido pelo «selo de prata de usabilidade e acessibilidade digital»;
- i) Disponibilização de funcionalidade de avaliação da satisfação com os serviços de acordo com o referencial de avaliação transversal à AP;
- j) Filiação e integração de linhas e canais de apoio à realização dos serviços na linha iCidadão;
- k) Disponibilização de dados estatísticos relativos ao atendimento, incluindo volumes, tempos de espera e satisfação para efeitos de priorização de iniciativas estratégicas de melhoria da qualidade dos serviços;
- l) Disponibilização de serviços para gestão centralizada de agendamento e filas de espera;
- m) Publicação automática, preferencialmente a tempo real, dos dados abertos associados ao serviço;
- n) Reutilização dos serviços transversais à AP, nomeadamente:
  - i) GAP — *gateway* de mensagens da AP;
  - ii) PPAP — Plataforma de pagamentos da AP;
  - iii) SPNE — Serviço Público de Notificações Eletrónicas;
  - iv) LAE — Livro Amarelo Eletrónico;
  - v) Plataforma de Gestão de Relacionamento da AP;
- o) Utilização do *framework* de adoção de modelos de computação na nuvem (*cloud*) nos processos de definição de arquitetura das soluções, em conformidade com a Estratégia Cloud para a AP em Portugal, disponível em [tic.gov.pt](http://tic.gov.pt);
- p) Conformidade com as políticas transversais de privacidade de dados da AP;
- q) Conformidade com o Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança;
- r) Conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» os objetivos ambientais ao abrigo do regulamento que cria um Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR);
- s) Conformidade com a autoavaliação da segurança, ao abrigo da alínea g) do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o MRR.

4 — Determinar que para efeitos de compatibilização com as soluções transversais constantes da componente 19 do PRR, verificação de requisitos técnicos e dependências, designadamente os previstos no número anterior, promoção de agilidade de desenvolvimento e assegurando o alinhamento com as metas e marcos previstos no PRR, para todos os projetos identificados no anexo à presente resolução deve ser outorgado um acordo de projeto para a compatibilidade estratégica, entre a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), e o beneficiário, aprovado e assinado por ambas as partes.

5 — Prever que o acordo de projeto referido no número anterior é parte integrante dos contratos entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, e os beneficiários diretos ou intermediários e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais, a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, ainda que celebrado depois da assinatura destes contratos.

6 — Determinar que quando tenha sido apresentada a informação prevista no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na sua redação atual, o acordo de projeto referido no n.º 4 integra o parecer exigido naquele decreto-lei.



7 — Determinar que a AMA, I. P., disponibiliza uma plataforma de monitorização da execução dos projetos, incluindo o cumprimento dos requisitos descritos no n.º 3, assim como uma plataforma de registo dos componentes arquiteturais em desenvolvimento ao abrigo destes investimentos.

8 — Estabelecer que a AMA, I. P., convoca reuniões de acompanhamento tendo em vista apoiar o desenvolvimento dos projetos dentro do prazo e o cumprimento dos requisitos descritos no n.º 3.

9 — Determinar que a AMA, I. P., elabora relatórios trimestrais de acompanhamento da execução dos acordos de projeto referidos no n.º 4 e remete os mesmos à Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», para efeitos de acompanhamento da contratualização, e ao CTIC, para efeitos de avaliação de alinhamento estratégico.

10 — Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de agosto de 2021. — Pelo Primeiro-Ministro, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*, Ministra de Estado e da Presidência.

## ANEXO

(a que se referem os n.ºs 2 e 4)

**Investimentos do Programa de Recuperação e Resiliência com impacto na Transição Digital da Administração Pública a que o procedimento de coordenação aprovado pela presente resolução é aplicável**

Designação da componente	Código do investimento	Designação do investimento
Serviço Nacional de Saúde . . . . .	RE-C01-i06	Transição digital da Saúde.
Serviço Nacional de Saúde . . . . .	RE-C01-i09	Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa.
Respostas sociais . . . . .	RE-C03-i05	Plataforma +Acesso.
Cultura . . . . .	RE-C04-i01	Redes Culturais e Transição Digital.
Investimento e inovação . . . . .	RE-C05-i03	Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria [Agenda de Inovação para a Agricultura 20 30], na componente de Transição digital (cinco projetos estruturantes e infraestrutura <i>Cloud</i> ).
Floresta . . . . .	RE-C08-i02	Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo.
Qualidade e sustentabilidade da gestão financeira do Estado.	TD-C17-i01	Sistemas de informação de gestão financeira pública com exceção dos projetos da Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO) desenvolvidos pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.
Qualidade e sustentabilidade da gestão financeira do Estado.	TD-C17-i02	Modernização da infraestrutura do sistema de informação patrimonial da Autoridade Tributária e Aduaneira.
Qualidade e sustentabilidade da gestão financeira do Estado.	TD-C17-i03	Transição digital da Segurança Social.
Justiça económica e ambiente de negócios.	TD-C18-i01	Justiça económica e ambiente de negócios.
Administração Pública Digital . . . . .	TD-C19-i01	Reformulação do atendimento dos serviços públicos e consulares, com o redesenho do Portal Digital Único nacional, o redesenho de serviços digitais mais utilizados e o desenvolvimento da capacidade de atendimento multicanal.
Administração Pública Digital . . . . .	TD-C19-i02	Serviços eletrónicos sustentáveis, baseados na interoperabilidade e utilização dos dados para um aumento de transparência e eficiência, com exceção dos projetos da Autoridade Estatística Nacional.
Administração Pública Digital . . . . .	TD-C19-i07	Capacitação da AP — formação de trabalhadores e gestão do futuro, exceto medida 9 — Projeto Competências em Planeamento e Prospetiva da Administração Pública.
Escola Digital . . . . .	TD-C20-i01	Transição digital na Educação.

114543529



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2021

*Sumário:* Estabelece o Dia Nacional da Participação e aprova as normas que regem o Orçamento Participativo Portugal e o Orçamento Participativo da Administração Pública («AP Participa»).

A participação cívica adquire hoje uma dimensão reforçada nos sistemas democráticos, pois é determinante não só para que o Estado tenha capacidade de resposta aos desafios globais e complexos do nosso tempo, como também para reforçar a confiança das pessoas nas instituições, num momento da nossa história em que transformações profundas desafiam os modelos de governação dos Estados e tornam evidente a importância do envolvimento ativo de todas as partes interessadas nas decisões coletivas que estruturam novos modos de vida numa sociedade mais inclusiva e digital e uma economia mais verde.

A participação constitui-se como uma componente central dos modelos de governação democrática e deve ser abordada de forma consciente e coletiva, como pedra de toque de democracias coesas e renovadas, o que implica evoluir de processos instrumentais, avulsos e obrigatórios por imposição legal, para a constituição progressiva de um ecossistema participativo amplo e inclusivo, embutindo a participação nos modelos de gestão da Administração Pública como fator crítico de legitimidade através da garantia de boa decisão e de eficácia e eficiência na sua atuação.

Este ecossistema deve posicionar a voz dos cidadãos, de forma abrangente e integrada, no centro das decisões, desenvolvendo processos de participação em matérias não obrigatórias por lei, como por exemplo o seu envolvimento na definição da alocação dos recursos orçamentais, das próprias políticas públicas ou, simplesmente, da forma como a Administração Pública atua e é avaliada pela prossecução das suas missões.

O Programa do XXII Governo Constitucional identifica este tema, ao eleger a boa governação como capacidade central do Estado que garante a resposta aos desafios do nosso tempo: o combate às desigualdades, o desafio demográfico, as alterações climáticas e a transição para a sociedade digital.

Por esta razão, o Governo aprovou a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2020, de 31 de julho, doravante designada por Estratégia, identificando igualmente a participação cidadã como um tema nuclear da modernização do Estado e da Administração Pública e assumindo o desafio de articular as diversas escalas de participação territoriais, da administração central à administração local, numa leitura abrangente das políticas públicas sublinhada pela Agenda 2030 — a agenda de desenvolvimento global aprovada em 2015 pela Organização das Nações Unidas, composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que constitui uma «visão comum para a Humanidade, um contrato entre os líderes mundiais e os povos», para um «Mundo mais justo, mais digno, mais inclusivo e sustentável» — que Portugal tem vindo a concretizar.

Tendo ainda presentes as restantes estratégias nacionais e os compromissos internacionais na área da modernização do Estado e da Administração Pública e posicionando-se como promotor do fortalecimento de uma democracia coesa e responsável como pilar de uma sociedade mais justa, o Governo entende reforçar simbolicamente o compromisso com a participação cidadã, para inovar neste domínio e promover a elevação do nível de maturidade dos processos participativos em Portugal.

Este compromisso é particularmente importante neste momento, por duas razões fundamentais.

Por um lado, porque a pandemia da doença COVID-19 veio provocar a suspensão de muitas das formas de participação pública, nomeadamente pelo facto de a componente presencial integrar grande parte destes processos participativos, importando repensá-los e relançá-los.

Por outro lado, porque na União Europeia se afirma a participação dos cidadãos na definição das linhas orientadoras da construção de uma sociedade cada vez mais digital e de governos digitais assentes nos valores que nos definem enquanto sociedades livres, democráticas e centradas nos direitos humanos. É através desta mobilização dos valores fundadores das nossas sociedades que se entende o papel dos governos na criação de novo valor público, promovendo o desenvolvimento de uma cidadania digital, essencial para um futuro que nos une em torno de uma agenda comum.



Aliás, no dia 8 de dezembro de 2020, foi assinada a «*Berlin Declaration on Digital Society and Value-Based Digital Government*», que reafirma o princípio de que a transformação digital das sociedades abre novas oportunidades e novas formas de participação social e tem potencial para envolver todas as pessoas, para além de tornar as instituições públicas mais eficazes e eficientes, assumindo os 27 Estados signatários o compromisso de levar a cabo, até ao ano de 2024, uma série de medidas com base nestes princípios.

É com esta visão da cidadania digital como exercício ativo de direitos e responsabilidades e da democracia digital como o sistema de processos de governação que enquadram a escolha livre, informada, inclusiva e segura sobre os temas que estruturam a vida na sociedade atual e que são suportados pela tecnologia digital que se pretende dar um novo fôlego à participação cidadã, colocando-a explicitamente na agenda do Estado e da Administração Pública como pilar da sua modernização.

Neste contexto, são adotadas três medidas:

Por um lado, é estabelecido um momento que, anualmente, assinala o compromisso com as políticas de participação no processo de modernização e transformação contínuas da atuação do Estado e da Administração Pública. Simbolicamente, este dia dará visibilidade às boas práticas e aos desafios em matéria de participação cívica e poderá assinalar etapas marcantes de diversos processos participativos.

Por outro lado, em cumprimento do Programa do Governo e da Estratégia, é definido um novo modelo para o Orçamento Participativo Portugal (OPP), que estabelece novas regras para tornar o OPP não só mais eficaz na sua execução, mas também mais mobilizador, beneficiando da existência de mais de uma centena de orçamentos participativos de âmbito local, que estimulam a participação em proximidade às pessoas, dando também expressão reforçada a uma governação multinível.

Este modelo assenta numa avaliação das iniciativas de orçamentos participativos de âmbito nacional levadas a cabo durante a anterior legislatura, realizada durante o ano de 2020, que concluiu que, no conjunto das duas edições, apesar de existir uma taxa de execução globalmente elevada — estando totalmente executados ou em execução 90 % dos projetos —, a verdade é que 10 % ainda não se encontravam iniciados ou foram suspensos, essencialmente por dificuldades operacionais e atento o impacto da pandemia nos processos de execução.

Este facto permitiu identificar um conjunto de fatores que aconselham a renovação do modelo até agora utilizado para o tornar mais eficaz, nas suas diversas fases, designadamente no momento da análise e transformação das propostas em projetos exequíveis, bem como no período da execução dos mesmos, agilizando assim todo o processo no respeito pelos princípios que devem nortear o OPP, em particular a transparência e o envolvimento dos proponentes.

Por fim, tal como previsto na Estratégia, são definidas as traves mestras do Orçamento Participativo da Administração Pública, um dos projetos emblemáticos de um programa que estimula a participação interna na Administração Pública denominado «AP Participa», posicionando as entidades da Administração Pública para dar o exemplo da adoção de processos participativos que envolvam os seus trabalhadores e trabalhadoras, colocando a sua valorização e a boa gestão no centro dos modelos de gestão pública.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Instituir o Dia Nacional da Participação, o qual coincide com a última quinta-feira do mês de janeiro de cada ano, com o objetivo de reforçar a orientação da Administração Pública para a criação permanente de valor e a satisfação das necessidades das pessoas, modernizando os seus modelos de gestão através de instrumentos de transparência e participação.

2 — Aprovar um novo modelo de Orçamento Participativo Portugal (OPP), de acordo com os princípios orientadores e as normas de participação do OPP, que figuram em anexo à presente resolução e que dela fazem parte integrante, designadamente:

- a) O alinhamento do calendário do OPP com o ciclo de gestão da Administração Pública;
- b) O envolvimento dos cidadãos na procura de respostas para os desafios estratégicos do País;
- c) A preferência pelo digital face ao presencial nos encontros de participação e na fase de submissão de propostas, assegurando, no entanto, o acesso mediado ao digital, por forma a garantir a inclusão de todos;
- d) O envolvimento e comprometimento dos municípios e entidades supramunicipais na avaliação dos projetos;



e) O reforço da transparência no processo, tornando pública a prestação de contas sobre a execução dos projetos vencedores.

3 — Determinar o lançamento do projeto «Orçamento Participativo da Administração Pública» nos seguintes termos:

a) O projeto destina-se a permitir aos trabalhadores e trabalhadoras das entidades da administração direta e indireta do Estado abrangidas pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, propor e votar em medidas a executar pelas respetivas entidades empregadoras, a incluir no respetivo plano de atividades;

b) O projeto contribui para o desenvolvimento de modelos de gestão mobilizadores e adequados a cada realidade organizacional, que permitam aos trabalhadores e trabalhadoras aceder, de forma progressiva e integrada, a processos de informação, consulta, envolvimento, colaboração e empoderamento;

c) O projeto é de adesão voluntária;

d) Sem prejuízo da definição de temáticas específicas pelas entidades aderentes em cada edição, este ano estas são convidadas a abordar o seguinte desafio: «Como desenvolver capacidade de antecipação e resposta rápida a desafios em ambientes de incerteza?»;

e) Quando a entidade aderente definir um valor do orçamento a colocar à decisão dos trabalhadores e trabalhadoras, este deve, tendencialmente, ser fixado entre 1 % e 5 % do orçamento de funcionamento da entidade;

f) As normas de participação são aprovadas pelos órgãos de direção das entidades aderentes, que as publicitam no respetivo sítio na Internet, devendo as mesmas assegurar o acesso à informação, nomeadamente sobre as propostas acolhidas e não acolhidas e a respetiva fundamentação e, posteriormente, o acompanhamento da execução dos projetos;

g) A Agência para a Modernização Administrativa, I. P., disponibiliza ferramentas metodológicas e tecnológicas de suporte ao desenvolvimento do projeto, incluindo a disponibilização *online* de modelos de normas de participação aos quais as entidades aderentes podem recorrer já em 2021;

h) O INA — Instituto Nacional de Administração, I. P., disponibiliza oferta formativa para capacitar a Administração Pública para a participação.

4 — Determinar que compete ao membro do Governo responsável pela área da modernização do Estado e da Administração Pública, com possibilidade de delegação, assegurar a concretização dos instrumentos participativos previstos nos n.ºs 2 e 3.

5 — Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de agosto de 2021. — Pelo Primeiro-Ministro, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*, Ministra de Estado e da Presidência.

## ANEXO

(a que se refere o n.º 2)

### Princípios orientadores e regras de participação do Orçamento Participativo Portugal

#### PARTE I

#### Princípios orientadores

##### Princípio 1.º

##### Fortalecer a democracia através da participação cidadã nas escolhas orçamentais

1 — O Orçamento Participativo Portugal (OPP) visa garantir a participação das pessoas na tomada de decisões relevantes para o País através da escolha direta da alocação de parte do Orçamento do Estado.



2 — O OPP é um processo de carácter deliberativo, que promove a partilha do poder de decisão ao permitir às pessoas apresentarem propostas e priorizarem, através da votação, os investimentos a refletir no Orçamento do Estado do ano seguinte.

3 — O OPP incide sobre matérias da competência da administração central, sem prejuízo de poderem ter âmbito de execução territorial local.

4 — O OPP é alinhado com o ciclo orçamental e de gestão da Administração Pública.

5 — O valor a alocar a cada edição do OPP é definido pelo Governo, mediante resolução do Conselho de Ministros.

#### Princípio 2.º

##### **Implementar o Orçamento Participativo Portugal como instrumento de reforço da equidade social e territorial**

1 — O OPP promove a apresentação de propostas e a implementação de projetos que contribuam para responder aos desafios estratégicos do País.

2 — Os desafios estão definidos no Programa do Governo — «o combate às alterações climáticas», «a resposta ao desafio demográfico», «a redução das desigualdades» e «a construção de uma sociedade mais digital» — podendo emergir desafios específicos potenciados por ambientes de incerteza.

3 — O OPP promove a democratização da participação, reforçando a coesão social ao criar condições para a participação de todas as pessoas, bem como a coesão territorial ao estimular projetos que, podendo ter diferentes escalas territoriais, têm sempre foco num propósito comum e relevante para o País.

#### Princípio 3.º

##### **Estabelecer parcerias para desenvolver o ecossistema participativo**

1 — O OPP abrange duas escalas territoriais, com o seguinte âmbito:

a) Âmbito nacional, que corresponde às propostas e projetos que sejam executados em todo o território nacional;

b) Âmbito local, que corresponde às propostas e projetos que sejam executados nos territórios das autarquias locais situadas em Portugal continental, ao nível do município ou no nível supramunicipal, se coincidente com o âmbito de intervenção de áreas metropolitanas, comunidades intermunicipais ou associações de municípios existentes.

2 — O OPP prevê a celebração de protocolos de pré-adesão com autarquias ou entidades supramunicipais que pretendam colaborar na análise técnica de propostas e na subsequente implementação de projetos vencedores da respetiva edição, estreitando a parceria entre níveis de governo para abordar temas nacionais e reforçando, assim, um modelo de governação multinível.

3 — Caso não existam os protocolos de pré-adesão previstos no número anterior, e de forma a privilegiar a colaboração com as autarquias locais para execução de projetos de âmbito local, os organismos das áreas governativas responsáveis podem, depois da votação, celebrar protocolos com autarquias ou entidades supramunicipais que, nos âmbitos em causa, se disponham a executar os projetos, sem prejuízo do recurso a outras formas de execução que, em cada caso concreto, se revelem adequadas.

#### Princípio 4.º

##### **Incorporar o Orçamento Participativo Portugal nos modelos de gestão pública**

1 — Os projetos vencedores de cada edição do OPP são inscritos nos Quadros de Avaliação e Responsabilização, planos de atividades e nos correspondentes orçamentos dos serviços da administração direta e indireta do Estado responsáveis pela respetiva execução, sem prejuízo do disposto no princípio anterior.



2 — A execução dos projetos vencedores é acompanhada pela rede de pontos focais de todas as áreas governativas no quadro da Rede Interministerial para a Modernização Administrativa (RIMA).

3 — A Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), proporciona o apoio técnico e metodológico à realização do OPP, incluindo a disponibilização de uma plataforma eletrónica para o desenvolvimento de processos participativos da Administração Pública.

#### Princípio 5.º

##### **Aprofundar a maturidade da participação com transparência e capacidade de inovação**

1 — O OPP assegura, em todas as etapas do processo, o acesso multicanal à informação, nomeadamente sobre as propostas acolhidas e não acolhidas e a respetiva fundamentação, assim como dos projetos vencedores e o ponto de situação da sua execução.

2 — O OPP é avaliado anualmente e os seus resultados são divulgados através de um relatório fundamentado, a elaborar pela AMA, I. P., que identifique as inovações necessárias ao seu aperfeiçoamento.

## PARTE II

### **Normas de participação**

#### **I — Normas gerais**

##### **Ponto 1.º**

##### **Participantes**

1 — Podem participar no OPP, apresentando propostas e votando nos projetos:

- a) Todos os cidadãos nacionais maiores de idade;
- b) Todos os cidadãos estrangeiros a residir legalmente em Portugal que sejam maiores de idade.

2 — As propostas são apresentadas e votadas por cidadãos em nome individual, não sendo admissível a submissão ou votação por parte de instituições, empresas e pessoas coletivas, independentemente da sua natureza jurídica.

##### **Ponto 2.º**

##### **Impedimentos**

1 — Para além dos casos de impedimentos previstos no Código de Procedimento Administrativo, encontram-se impedidos de apresentar propostas ao OPP todas as pessoas que tenham intervenção no processo, nomeadamente trabalhadores da AMA, I. P., e de entidades e organismos da Administração Pública ou de entidades aderentes nos termos do ponto 5.º, quando a esses trabalhadores compita realizar a análise técnica e lhes sejam atribuídas credenciais de acesso à gestão da plataforma eletrónica do OPP.

2 — Os proponentes dos projetos vencedores ficam impedidos de prestar quaisquer serviços relacionados com a sua execução à entidade incumbida da implementação do respetivo projeto.

##### **Ponto 3.º**

##### **Temas**

As propostas no âmbito do OPP abrangem todas as áreas de governação, as quais devem contribuir para responder aos desafios estratégicos definidos no Programa do Governo, sendo o tema em concreto definido anualmente pelo Governo, mediante resolução do Conselho de Ministros.



Ponto 4.º

**Âmbito territorial**

- 1 — O OPP abrange todo o território nacional.
- 2 — O OPP compreende duas categorias de propostas: as nacionais e as locais.
- 3 — As propostas apresentadas pelos cidadãos apenas podem incidir sobre matérias da competência da administração central, mesmo quando tenham âmbito de execução local.
- 4 — As propostas de âmbito nacional devem ter impacto em, pelo menos, uma NUT I.
- 5 — As propostas de âmbito local devem corresponder ao âmbito de um município situado em Portugal continental ou ainda ao âmbito supramunicipal, se coincidente com o âmbito de intervenção de áreas metropolitanas, comunidades intermunicipais ou associações de municípios existentes.
- 6 — Os grupos de propostas para cada um dos âmbitos territoriais não concorrem entre si, tendo cada um destes grupos a sua dotação financeira própria, conforme definido no ponto 6.º, estando deste modo assegurada a existência de projetos vencedores do OPP em todo o território, e por esta via a equidade territorial do processo.

Ponto 5.º

**Adesão voluntária ao processo por municípios ou entidades supramunicipais**

- 1 — Os municípios situados em Portugal continental, isoladamente ou associados em áreas metropolitanas, comunidades intermunicipais ou associações de municípios existentes, podem pré-aderir voluntariamente ao OPP no âmbito da análise técnica de propostas e execução de projetos vencedores localizados nas suas áreas territoriais.
- 2 — A adesão dos municípios situados em Portugal continental ao OPP de âmbito local é efetuada através de protocolo celebrado para o efeito com a AMA, I. P.

Ponto 6.º

**Distribuição da verba alocada**

A resolução do Conselho de Ministros que aprova cada edição do OPP e o respetivo tema determina também a distribuição da verba global pelos projetos de âmbito nacional e local.

Ponto 7.º

**Ciclos e fases do Orçamento Participativo Portugal**

- 1 — O OPP está organizado em dois ciclos de participação:
  - a) O ciclo de decisão, que corresponde ao processo de apresentação de propostas, de análise técnica das mesmas e de votação dos projetos;
  - b) O ciclo de execução, que consiste na concretização dos projetos vencedores e na sua entrega à comunidade.
- 2 — O ciclo de decisão compreende cinco fases:
  - a) Fase I, de submissão de propostas, que decorre:
    - i) Através da plataforma eletrónica do OPP, diretamente ou com apoio através de encontros participativos, presenciais ou em formato híbrido; ou
    - ii) Em Espaços Cidadão; ou
    - iii) Em outros espaços de acesso públicos de municípios ou entidades aderentes ao processo;
  - b) Fase II, de análise técnica das propostas para votação, da responsabilidade dos representantes de cada uma das áreas governativas com competências nas áreas das propostas apre-

sentadas, ou ainda de municípios ou entidades supramunicipais aderentes quando as propostas incidam sobre o respetivo âmbito territorial. As propostas devem ser transformadas em projetos para votação, que devem incluir a calendarização, forma de execução e respetiva previsão de investimento;

c) Fase III, em que decorre a audiência prévia, com publicação da lista provisória de projetos a votação, período de apresentação de reclamações por parte dos proponentes e publicação da lista final de projetos a votação;

d) Fase IV, correspondente à votação, que decorre através da plataforma eletrónica do OPP ou por SMS, podendo ser apoiada por equipas disponíveis em Espaços Cidadão ou em outros espaços de acesso públicos de municípios ou entidades aderentes ao processo que disponibilizem acesso gratuito a um computador com acesso à Internet;

e) Fase V, em que decorre a apresentação pública dos projetos vencedores, dando-se início à sua execução.

3 — O ciclo de execução compreende cinco fases:

a) Fase I, de definição e concretização genérica dos projetos, procurando adequar os documentos de preparação e a respetiva execução às pretensões dos/as proponentes;

b) Fase II, dos projetos de execução, com a definição pormenorizada das etapas da realização do investimento até à sua fase de conclusão;

c) Fase III, relativa ao acompanhamento e execução dos projetos, incluindo a prestação de informação sobre o seu desenvolvimento, no quadro da RIMA;

d) Fase IV, de inauguração ou lançamento, com o momento que marca a conclusão e disponibilização ao público;

e) Fase V, referente à avaliação, com realização de um estudo, associado a cada projeto, que permita avaliar os seus resultados e o seu impacto.

## **II — Normas específicas para o ciclo de decisão**

### **Ponto 8.º**

#### **Calendarização do ciclo de decisão**

As fases do ciclo de decisão são realizadas no seguinte calendário:

a) Fase I, de submissão de propostas: inicia-se na data definida na resolução do Conselho de Ministros que aprova cada edição do OPP, tendo a duração de 45 dias seguidos;

b) Fase II, de análise técnica das propostas: inicia-se no dia seguinte ao término do prazo de submissão de propostas referido na alínea anterior, tendo a duração máxima de 45 dias seguidos;

c) Fase III, em que decorre a audiência Prévia: inicia-se imediatamente após o final do prazo referido na alínea anterior, nos seguintes termos:

i) No dia seguinte ao término do prazo de análise técnica das propostas é publicada a lista provisória;

ii) Da publicação da lista provisória, os interessados dispõem do prazo de 10 dias úteis para apresentação de reclamações;

iii) Findo o prazo para a apresentação de reclamações, as mesmas são apreciadas no prazo máximo de 15 dias úteis e no final deste prazo ou da apreciação das mesmas, são efetuadas eventuais retificações das propostas e é publicada a lista final de projetos a votação;

d) Fase IV, em que decorre a votação: no dia seguinte à publicação da lista final de projetos a votação, inicia-se o período de votação dos projetos, a decorrer durante 30 dias seguidos;

e) Fase V, em que é feita a apresentação pública dos projetos vencedores: realiza-se após o término do período de votação.

## Ponto 9.º

**Submissão de propostas**

1 — As propostas devem apresentar ideias concretas para projetos com um valor máximo de implementação de € 300 000,00.

2 — Nos casos em que a submissão de propostas seja efetuada através da plataforma eletrónica do OPP, com recurso a método de autenticação seguro, mediante uso da Chave Móvel Digital ou do Cartão do Cidadão, os respetivos proponentes têm acesso à funcionalidade de edição, que permite aos mesmos efetuar alterações à proposta apresentada até ao termo do prazo concedido para submissão de propostas.

3 — As propostas submetidas ou editadas na plataforma eletrónica do OPP são publicadas no prazo máximo de cinco dias úteis, caso não incluam, de forma direta ou indireta:

- a) Um fim contrário à lei ou ofensivo dos bons costumes;
- b) Conteúdo sexista, racista, xenófobo, difamatório, ofensivo, ou acusações de carácter criminal e mensagens que apelem à violência ou que de qualquer modo sejam suscetíveis de violar os direitos humanos;
- c) Linguagem inapropriada ou obscena;
- d) Conteúdo incompreensível;
- e) Mensagens com fins comerciais ou de publicidade;
- f) Conteúdo copiado de terceiros ou que de alguma forma viole direitos de propriedade intelectual;
- g) HTML, vírus, código malicioso ou endereços de páginas que ameacem a segurança dos utilizadores;
- h) Comentários que não estejam relacionados com o tema em questão.

4 — As ideias e propostas apresentadas em encontros participativos, ou submetidas através da plataforma eletrónica do OPP, podem, pelo seu conteúdo, enquadrar-se noutros programas, em particular de simplificação administrativa, podendo ser utilizadas para esse fim.

## Ponto 10.º

**Análise técnica das propostas**

1 — As propostas são consideradas elegíveis quando sejam suficientemente claras e pormenorizadas, por forma a permitir a respetiva análise e orçamentação.

2 — As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, indicando-se o respetivo orçamento e cronograma de execução.

3 — Se o texto de uma proposta integrar várias propostas, apenas a primeira é considerada, pois cada proposta dá origem a apenas um projeto.

4 — Sem prejuízo do previsto no número anterior, na fase de análise técnica, pode ser recomendada a agregação de propostas, sempre que exista semelhança ou complementaridade de conteúdo entre elas, com a devida articulação com os proponentes.

5 — É da responsabilidade dos pontos focais das áreas governativas, em colaboração com a AMA, I. P., ou dos municípios ou entidades supramunicipais aderentes, quando estas existam e as propostas incidam sobre o respetivo âmbito territorial, contactar os proponentes envolvidos, promovendo o diálogo entre intervenientes, quando existam dúvidas, tendo em vista o seu melhoramento e ou a fusão em propostas únicas, conforme o previsto no número anterior sobre agregação de propostas.

6 — Os trabalhadores e colaboradores da AMA, I. P., dos organismos e das entidades aderentes envolvidas nas fases de análise técnica de propostas e de execução de projetos ficam vinculados à confidencialidade sobre os dados a que tenham acesso.

7 — Da análise técnica das propostas resulta uma lista provisória de projetos a submeter à votação, bem como uma lista de projetos rejeitados e respetiva fundamentação, as quais são publicadas na plataforma eletrónica do OPP.



8 — Os projetos elaborados pelos serviços e colocados à votação dos cidadãos podem não ser, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem, podendo ser executados parcialmente, por decisão dos pontos focais das respetivas áreas governativas ou dos municípios ou entidades supramunicipais aderentes, quando existam, e as propostas incidam sobre o respetivo âmbito territorial, em qualquer dos casos sempre em articulação com os proponentes.

#### Ponto 11.º

##### Critérios de rejeição de propostas

São rejeitadas as propostas que:

- a) Não se enquadrem no âmbito das atribuições da administração central;
- b) Impliquem a construção de infraestruturas;
- c) Configurem pedidos de apoio ou prestação de serviços;
- d) Estejam protegidas por direitos de propriedade intelectual, nomeadamente por serem comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;
- e) Contrariem o Programa do Governo, estratégia, projetos e programas em curso nas diferentes áreas de políticas públicas;
- f) Sejam redundantes com iniciativas em curso nas diferentes áreas de políticas públicas;
- g) Sejam tecnicamente inexecutáveis;
- h) Sejam genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua transformação em projeto;
- i) Ultrapassem o montante de € 300 000,00;
- j) Não tenham impacto em, pelo menos, uma NUT I, no caso de propostas de âmbito nacional, ou em, pelo menos, uma das autarquias ou entidades supramunicipais respetivas, quando as propostas incidam sobre o respetivo âmbito territorial;
- k) Se enquadrem na esfera do direito de petição ou que configurem apenas meras alterações legislativas;
- l) Não respeitem as presentes normas de participação.

#### Ponto 12.º

##### Audiência prévia

1 — Os proponentes podem reclamar, dentro do período estabelecido no ponto 8.º, das decisões sobre:

- a) Modelo de adaptação de propostas a projetos;
- b) Não transformação de uma proposta em projeto;
- c) Rejeição de uma proposta com fundamento em algum dos critérios previstos no ponto anterior.

2 — A lista definitiva de projetos a submeter à votação em fase posterior à apresentação de reclamações é publicada na plataforma eletrónica do OPP, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

3 — As reclamações são apreciadas e respondidas pelos pontos focais das áreas governativas, em colaboração com a AMA, I. P., ou pelos municípios ou entidades supramunicipais aderentes, quando existam, e as propostas incidam sobre o respetivo âmbito territorial.

#### Ponto 13.º

##### Votação

1 — A votação nos projetos realiza-se:

- a) Online, na plataforma eletrónica do OPP, mediante autenticação segura através de Chave Móvel Digital ou Cartão de Cidadão;



- b) Presencialmente, em Espaços Cidadão ou em outros espaços públicos de entidades aderentes ao processo que disponibilizem acesso gratuito a um computador com acesso à Internet;
- c) Via SMS.

2 — Cada cidadão tem direito a dois votos em projetos de âmbito nacional e, ainda, dois votos em projetos locais.

3 — Os dois votos de âmbito nacional e os dois votos de âmbito local têm de ser repartidos por projetos diferentes.

4 — Os votos disponibilizados a cada cidadão, para votação em projetos de âmbito nacional ou local, podem ser atribuídos a qualquer projeto, independentemente da área de residência dos mesmos.

#### Ponto 14.º

##### Projetos vencedores e apresentação de resultados

1 — São considerados vencedores os projetos mais votados até que, no seu conjunto, façam, de acordo com a sua estimativa orçamental, o montante máximo definido na resolução do Conselho de Ministros que aprova cada edição do OPP.

2 — O número de projetos vencedores depende do valor de investimento associado aos projetos mais votados em cada grupo.

3 — Os resultados das votações são apresentados publicamente e na plataforma eletrónica do OPP.

4 — Os proponentes dos projetos vencedores cedem todos os direitos associados à AMA, I. P., a qual pode, em qualquer circunstância, dar continuidade a um projeto vencedor não obstante eventual desistência posterior do proponente.

### III — Normas específicas para o ciclo de execução

#### Ponto 15.º

##### Projeto de execução

Para a realização do projeto de execução, os serviços e organismos da Administração Pública responsáveis, ou, no caso de propostas de âmbito local, os municípios ou entidades supramunicipais aderentes, caso existam, recorrem aos seus próprios recursos para a elaboração dos elementos dos projetos de execução, sem prejuízo da eventual contratação dos serviços, fornecimento de bens que em concreto se mostrem necessários ou convenientes à sua elaboração.

#### Ponto 16.º

##### Acompanhamento e execução dos projetos

1 — A implementação dos projetos vencedores fica a cargo dos serviços e organismos da Administração Pública com atribuições e competências na área de atuação do respetivo projeto, ou, no caso de propostas de âmbito local, dos municípios ou entidades supramunicipais aderentes, caso existam, e relativamente às propostas incidentes sobre o respetivo âmbito territorial, que têm autonomia para, nos termos da lei, definir os procedimentos necessários à sua execução.

2 — Os serviços, organismos ou entidades aderentes responsáveis pela execução dos projetos disponibilizam à AMA, I. P., a informação relativa à execução física e financeira dos projetos vencedores, a qual é divulgada através da plataforma eletrónica do OPP.

#### Ponto 17.º

##### Publicitação da conclusão dos projetos

1 — Concluída a execução do projeto, procede-se à sua apresentação, em cerimónia organizada pelos serviços, organismos ou entidades aderentes responsáveis pela sua execução, caso existam, em articulação com a AMA, I. P., e para a qual é, ou são, convidado(s) o(s) proponente(s).

2 — Na divulgação da execução do projeto e da sua apresentação consta a indicação de que o mesmo resultou do OPP, o(s) proponente(s) e o respetivo ano.

Ponto 18.º

**Avaliação**

1 — Os cidadãos são convidados a avaliar o OPP através de um questionário a disponibilizar na plataforma eletrónica do OPP.

2 — Com base nos resultados deste questionário e dos dados da respetiva edição do OPP, é elaborado, pela AMA, I. P., e com a colaboração dos pontos focais das áreas governativas e dos municípios ou entidades supramunicipais aderentes, um relatório de avaliação no final do respetivo ciclo de decisão.

3 — Esta informação é disponibilizada para consulta dos cidadãos na plataforma eletrónica do OPP.

Ponto 19.º

**Apoio técnico, informação e tratamento de dados**

1 — A gestão, o apoio técnico à operacionalização do OPP em cumprimento do definido no presente anexo, assim como a informação sobre o processo, são assegurados pela AMA, I. P.

2 — Os dados pessoais dos participantes em todas as fases do OPP são tratados em obediência ao disposto na legislação de proteção dos dados pessoais aplicável, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, garantindo a AMA, I. P., e as demais entidades aderentes ao processo, a segurança e confidencialidade do seu tratamento.

114543123



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2021

*Sumário:* Aprova a Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2026 e o respetivo Plano de Ação Transversal para a legislatura.

Elegendo a transição para a sociedade digital como desafio estratégico, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2020, de 9 de outubro, prorrogou o mandato do grupo de projeto denominado «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC), mandatando-o para apresentar uma proposta de Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública (Estratégia) e um Plano de Ação Transversal (Plano de Ação) para concretização dos objetivos enunciados na Estratégia, que integre os contributos setoriais de todas as áreas governativas.

Neste quadro, foi definido que a Estratégia e o correspondente Plano de Ação devem ser elaborados em alinhamento e em coordenação com a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2020, de 31 de julho, e o Plano de Ação para a Transição Digital de Portugal, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril, instrumentos transversais que concretizam a visão do Governo neste domínio e um conjunto de medidas estratégicas e metas nesta legislatura, levando ainda em linha de conta outros documentos como a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 — Portugal + Igual, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, e a Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço 2019-2023, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2019, de 5 de junho, dadas as relações que possuem com a presente Estratégia.

Subsequentemente, com a pandemia da doença COVID-19 e a necessidade de robustecer os mecanismos de resiliência dos países da União Europeia, foi elaborado o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o qual procura, entre outros, tirar partido do digital e da capacitação das pessoas para acelerar uma transformação profunda da Administração Pública, transversalmente e setorialmente, prevendo investimentos e metas até 2026. Estas opções definidas, discutidas e aprovadas pelo Governo para o horizonte 2026 foram incorporadas na Estratégia e no correspondente Plano de Ação, traduzindo uma visão clara e um conjunto coerente de investimentos, os quais, para além de produzirem efeitos transformadores no Estado, irão, por consequência, potenciar outras medidas que apoiem a transição digital da sociedade e da economia, criando novo valor.

A operacionalização das medidas estratégicas exige uma coordenação política forte, com um duplo propósito: 1) garantir que as iniciativas e projetos são concretizados com coerência, assegurando nomeadamente a reutilização de «*building blocks*» transversais, como mecanismos de autenticação ou de interoperabilidade, para uma transformação digital coordenada e eficiente; 2) assegurar que a transformação do funcionamento da Administração Pública, designadamente potenciada pelo PRR, se traduz na oferta de serviços públicos de nova geração, orientados para necessidades concretas, enquadrados nos principais eventos de vida dos cidadãos ou ciclo de vida das empresas, suportados num modelo comum de desenho e desenvolvimento de serviços públicos digitais e que figurarão como tal nos Programas Simplex.

Tendo este propósito, o CTIC atua em articulação com a Rede Interministerial para a Modernização Administrativa, conjugando tecnologia e processos de negócio dos serviços públicos em torno das prioridades definidas para as políticas públicas e na oferta de serviços a cidadãos, empresas e demais atores sociais.

Neste quadro, e em cumprimento do estabelecido no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2020, de 9 de outubro, que prorroga o mandato do CTIC, este grupo elaborou a

avaliação da implementação e impacto da Estratégia TIC 2020 aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho, a proposta de Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2026 e a proposta do respetivo Plano de Ação Transversal para o período de 2021-2023.

A Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2026 tem como visão uma «Administração Pública mais digital: melhores serviços, maior valor» com o objetivo de tornar a Administração Pública mais responsiva às expectativas dos cidadãos e empresas, prestando serviços mais simples, integrados e inclusivos, funcionando de forma mais eficiente, inteligente e transparente através da exploração do potencial de transformação das tecnologias digitais e da utilização inteligente dos dados. Esta visão está alicerçada em seis linhas estratégicas de atuação: 1) serviços públicos digitais; 2) valorização dos dados; 3) arquiteturas de referência; 4) competências TIC; 5) infraestruturas e serviços TIC; e 6) segurança e confiança.

A Estratégia desenvolve-se no enquadramento dos três objetivos estratégicos do eixo «Explorar a tecnologia» da Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2020, de 31 de julho, a saber: *i)* reforçar a governação global das tecnologias; *ii)* melhorar a interoperabilidade e a integração de serviços; e *iii)* gerir o ecossistema de dados com segurança e transparência, tendo o respetivo Plano de Ação sido elaborado com o contributo de todas as áreas governativas.

A aposta no digital cria condições para reforçar a competitividade da economia nacional preparando-a para um futuro digital, simplificando a relação entre o Estado e os agentes económicos, reduzindo custos de contexto e, em suma, assegurando que Portugal não só acelera o alinhamento com as políticas europeias neste domínio, como fortalece o seu papel pioneiro naquela a que a Comissão Europeia denomina «Década Digital» da Europa, e que constitui a segunda das seis prioridades da Comissão Europeia para 2019-2024. Ao mesmo tempo, importa garantir que todas e todos os cidadãos são incluídos neste processo de transformação, implementando políticas e medidas que contribuam para uma sociedade mais justa e inclusiva, com menos assimetrias, investindo, por exemplo, no combate à sub-representação do sexo feminino nas profissões TIC, situação claramente identificada no Digital Economy and Society Index (DESI) 2020.

Tendo em consideração que a implementação da Estratégia de Transformação Digital 2017-2020 originou benefícios quantificados para cidadãos e empresas na ordem do dobro do valor investido, como resulta do anexo I à presente resolução, estima-se que a implementação desta Estratégia para o período de 2021-2026 em alinhamento com os projetos de transformação digital previstos no PRR venham a proporcionar ganhos diretos para a economia nacional pelo menos na mesma proporção.

Importa, assim, aprovar o conjunto de iniciativas que emergiram deste trabalho, mandatando e vinculando os respetivos responsáveis à sua execução coordenada e colaborativa, não apenas internamente à Administração Pública, mas envolvendo, sempre que adequado, a participação ativa de outros atores na conceção, desenvolvimento e avaliação dos projetos, designadamente de instituições de ensino superior, organizações não governamentais e cidadãos, assim como à permanente prestação de contas, com transparência.

Assim:

Nos termos da alínea *g)* do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar:

a) A Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2026 (Estratégia), tendo por base o Relatório de Avaliação da Estratégia TIC 2020, que a integra na parte A do anexo I à presente resolução e da qual faz parte integrante, em alinhamento com o calendário de execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que consta como anexo I à presente resolução,

conforme proposta apresentada pelo Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública (CTIC) complementada de acordo com o calendário de execução do PRR, com as seguintes orientações:

i) Na linha estratégica I, «Serviços públicos digitais», incluir um objetivo estratégico para promover a disponibilização em língua inglesa dos conteúdos informativos e dos serviços públicos digitais;

ii) Na linha estratégica II, «Valorização dos dados», incluir um objetivo estratégico para permitir à Administração Pública conhecer, segundo a realidade dos dados, as necessidades dos cidadãos relativamente aos serviços públicos;

iii) Na linha estratégica III, «Arquiteturas de referência», incluir um objetivo estratégico para promover a utilização dos componentes arquiteturais transversais pela administração local e outros atores, para desenvolvimento por exemplo de cidades inteligentes;

iv) Na linha estratégica IV, «Competências de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)», incluir um objetivo estratégico para promover o equilíbrio de género nas profissões da área das TIC;

v) Na linha estratégica VI, «Segurança e confiança», incluir um objetivo estratégico para promover a utilização de tecnologias emergentes, como por exemplo a biometria, para facilitar a vida aos utilizadores dos serviços públicos e ao mesmo tempo reforçar as garantias de segurança;

b) O respetivo Plano de Ação Transversal para a legislatura (Plano de Ação), que consta como anexo II à presente resolução e da qual faz parte integrante, conforme proposta apresentada pelo CTIC e incorporando as medidas e ações que decorrem dos objetivos estratégicos adicionados em conformidade com a alínea anterior.

2 — Determinar que a Estratégia e o Plano de Ação, complementados com o detalhe das iniciativas setoriais e com informação de monitorização das medidas e do respetivo impacto, são disponibilizados pela Agência para a Modernização Administrativa, I. P., no sítio na Internet [tic.gov.pt](http://tic.gov.pt), cabendo aos representantes ministeriais publicar, até dois meses após a publicação da Lei que aprova cada Orçamento do Estado, os planos anuais de projetos e investimentos para cada exercício orçamental e manter aí permanentemente atualizada a informação da respetiva área.

3 — Estabelecer que compete à direção do comité técnico do CTIC coordenar a implementação da Estratégia e do Plano de Ação incluindo, nos termos previstos na alínea g) do n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de junho, propor ações para a extensão ou adaptação dos mesmos à administração local e, com a colaboração dos representantes ministeriais, promover a monitorização da execução e a avaliação dos respetivos resultados, incluindo a identificação dos investimentos e dos benefícios gerados para cidadãos, empresas e Administração Pública.

4 — Determinar que no final de 2023 é realizado um balanço intercalar da Estratégia e revisto o Plano de Ação para vigorar até 2026.

5 — Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de agosto de 2021. — Pelo Primeiro-Ministro, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*, Ministra de Estado e da Presidência.

## ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1]

## PARTE A

## Relatório de Avaliação da Estratégia TIC 2020

## 1 — Enquadramento

A Estratégia TIC 2020: Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública (Estratégia) pretendeu promover «Melhores serviços públicos para cidadãos e empresas» através da Transformação Digital da Administração Pública. Teve como objetivos principais disponibilizar melhores serviços digitais, mais simples, seguros, acessíveis e inclusivos, de forma a potenciar a adesão aos mesmos por parte dos cidadãos e das empresas, suprimindo lacunas de recursos existentes e garantindo um desenvolvimento sustentável da Administração Pública (AP).

As diferentes medidas compreendidas na Estratégia TIC 2020 foram agrupadas em três eixos de ação: I — integração e interoperabilidade; II — inovação e competitividade; III — partilha de recursos, com o objetivo alavancar os projetos de modernização administrativa através do uso das tecnologias de informação e comunicação, desmaterializando e desenhando novos serviços, assim como criando condições para uma melhor utilização das competências e recursos existentes.

A Estratégia TIC 2020, na sua atualização de 2018, estimava um investimento total de 569 milhões de euros nos quatro anos de implementação e previa que esse investimento viesse a permitir obter benefícios totais líquidos de aproximadamente 1142 milhões de euros.

## 2 — Resultados atingidos

A Estratégia TIC 2020 permitiu aos organismos da AP operar a transformação digital dos seus processos de negócio e estruturas de suporte. As sinergias criadas entre diferentes áreas e serviços permitiram a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e promoveram a competitividade das empresas. A tabela abaixo apresenta um subconjunto destes projetos emblemáticos desenvolvidos sob a Estratégia e que hoje se apresentam no quotidiano do relacionamento dos cidadãos e empresas com a AP:

## Projetos emblemáticos

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Massificação da CMD — Chave Móvel Digital.</li><li>• SPNE — Serviço Público de Notificações Eletrónicas.</li><li>• Dados abertos.</li><li>• Acesso aos Processos em Tribunal.</li><li>• Informação Online sobre os Recursos Genéticos — BPGA.</li><li>• eICA — Hal.</li><li>• Renovação e Atualização da Plataforma de Gestão de Apoios.</li><li>• Balcão Portugal 2020.</li><li>• Simplificação e Desmaterialização de Processos.</li><li>• Cidadão Ciberseguro.</li><li>• Credenciação de Segurança <i>online</i>.</li><li>• Interoperabilidade Documental.</li><li>• Acessibilidade e Usabilidade Garantida para Todos.</li><li>• Pedido de Cartão de Cidadão pela Internet.</li><li>• Solução de Atributos Empresariais.</li><li>• Novo Portal para Cidadãos e Empresas.</li><li>• Assistente Virtual do Portal do Cidadão.</li><li>• Catálogo de Serviços da AP.</li><li>• GovTech.</li><li>• Parcelário Acessível a Todos.</li><li>• Incrementar gradualmente a utilização do CC ou equivalente na Defesa.</li><li>• GPGE2020 — LIMs.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Portal Contraordenações Website.</li><li>• Projeto SINCRO II.</li><li>• RIC — Registo Individual do Condutor.</li><li>• SCAP — Autos e Notificações.</li><li>• SIUAV — S. I. Único de Acidentes de Viação.</li><li>• SEFMobile.</li><li>• Portal Brexit.</li><li>• Biometrics on the Move.</li><li>• Renovações Automáticas.</li><li>• Pagamentos +Simples.</li><li>• Projeto 112 eCall.</li><li>• Projeto VoIP — SGMAI e GNR.</li><li>• Redundância da rede de SIRESP.</li><li>• Gestão de Licenciamento IP.</li><li>• Simulador de Pensões.</li><li>• Declaração de Remunerações <i>online</i>.</li><li>• Projeto E72.</li><li>• Passaporte Qualifica Min-Edu-MCTES.</li><li>• Conetividade Min-Edu-MCTES.</li><li>• Projeto MEGA.</li><li>• Projeto IRS Automático.</li><li>• Envio de Reclamações Eletrónicas.</li></ul> |
|---|--|



- GPGE2020 geoPortal da Energia e Geologia.
- Convergência das redes de comunicações.
- PTT Ponto Troca de Tráfego.
- Modernização do Portal e dos Serviços Internet.
- Portugal Exporta.
- Serviços *online* do IMT no atendimento *online* e mediado.
- eSGC — Sistema de Gestão Consular.
- NAU — Plataforma para Ensino à Distância.
- SIR — Sistema da Indústria Responsável.

Em termos globais, entre 2017 e 2020, foram concluídos 702 projetos (60 %), com um impacto aproximado de 721 milhões de euros de benefícios suportados num investimento de 300 milhões de euros.

Em relação aos três eixos de ação, destacam-se os projetos inseridos no eixo II — inovação e competitividade, pela relevância para a promoção da melhoria dos serviços da AP em termos de projetos de inovação setorial e serviços eletrónicos:

Eixo	# Projetos concluídos
I — Integração e interoperabilidade . . . . .	197
II — Inovação e competitividade . . . . .	373
III — Partilha de recursos . . . . .	132

Por outro lado, fruto do trabalho colaborativo do «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC), foram identificados três aspetos chave para o avanço da transformação digital da AP, tendo sido constituídos grupos de trabalho para cada um deles e desenvolvidas as ações subseqüentes às recomendações coligidas, que se consideram marcos estruturantes:

a) Centro de Competências Digitais da AP — criação de unidade para apoiar as diferentes áreas governativas no seu processo de transformação digital, através da internalização de competências emergentes e do desenvolvimento de projetos transversais e melhorando, em simultâneo, a contratação de serviços externos nas áreas das tecnologias de informação e comunicação;

b) Interoperabilidade documental na AP — desenvolvimento de especificações e pilotos de troca de documentos entre sistemas da AP de forma totalmente desmaterializada, garantindo a sua caracterização e classificação através de um Modelo de Dados Canónico que permita o reconhecimento do seu contexto e o tratamento automático pelo destinatário;

c) Computação na nuvem — desenvolvimento de estudo de benefícios e barreiras e proposta de estratégia para a adoção sustentável, coordenada e segura da Cloud pelo setor público, reconhecendo o seu papel incontornável como alavanca para acelerar o desenvolvimento de melhores serviços públicos digitais, de forma mais eficiente, racional e segura.

### 3 — Conclusões

A execução da Estratégia 2020 permitiu identificar um conjunto de evidências transversais que deverão ser alvo de reflexão para a construção de estratégias futuras.

Em termos gerais fica patente nos resultados globais obtidos o benefício líquido para a sociedade que decorre da transformação digital da AP.

Em termos de resultados mais específicos, verificam-se níveis de execução variáveis pelas diferentes áreas governativas, evidenciando o grau de maturidade diferenciado na implementação de políticas de transformação digital, em larga medida fruto do percurso histórico dos investimentos realizados em cada setor.

Constatou-se, de forma generalizada, a necessidade de otimizar a gestão coordenada do *portfolio* dos projetos, nomeadamente no que se refere à identificação da prioridade e relevância para acompanhamento pelo CTIC, tendo-se considerado a existência de um número excessivo de projetos (superior a 1400) e a necessidade de melhoria na quantificação dos benefícios associados, que se considerou estarem apurados aquém dos reais benefícios.

#### 4 — Recomendações

A avaliação da implementação da Estratégia TIC 2020 e dos respetivos Planos de Ação permitiu identificar um conjunto de recomendações a implementar em estratégias subsequentes:

- a) Melhorar a articulação entre as iniciativas transversais e setoriais;
- b) Identificar claramente o tipo de projetos que devem figurar no plano de ação, com identificação dos projetos mais relevantes e com impacto transversal;
- c) Reforçar o papel do Representante ministerial como CTO («Chief Transformation Officer») de cada área governativa;
- d) Reforçar a capacitação da AP, garantindo um conjunto de competências *core* indispensáveis para a transformação digital;
- e) Valorizar o papel dos dados no âmbito da AP, reforçando a partilha e a interoperabilidade;
- f) Promover uma «arquitetura corporativa» da AP que sirva de referência para a implementação de projetos, potenciando investimentos e diminuindo assimetrias;
- g) Fortalecer a aposta em grupos de trabalho transversais para estudo e resposta a desafios comuns;
- h) Criar mecanismos ágeis para a implementação generalizada da Estratégia Cloud, elemento essencial para a transformação das diferentes áreas de governação;
- i) Definir e adotar metodologias comuns, que respeitem a especificidade de cada área, nivelem as assimetrias existentes e acelerem a obtenção de resultados;
- j) Melhorar os mecanismos de reporte de execução e de quantificação e comunicação de resultados obtidos.

### PARTE B

#### Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2026

##### 1 — Enquadramento

Dando seguimento à Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2020, de 9 de outubro, que prorrogou o mandato do grupo de projeto denominado «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC), este elaborou a Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2026 (Estratégia) em alinhamento designadamente com a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023 e o Plano de Ação para a Transição Digital.

Foi ainda elaborado o respetivo Plano de Ação Transversal para a Transformação Digital da Administração Pública (Plano de Ação), a executar nesta legislatura, com o contributo de todas as áreas governativas, tendo em consideração os projetos já delineados e financiamentos já assegurados, em especial os investimentos para este fim relevantes no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

##### 2 — Diagnóstico

###### 2.1 — Contexto nacional

Desde que se deu a generalização do uso da Internet que o setor público tem vindo a disponibilizar informação e serviços eletrónicos destinados a cidadãos e empresas, numa primeira fase sem capacidade de interatividade (formulários para descarregar e imprimir), depois introduzindo serviços de preenchimento e submissão *online* cada vez mais sofisticados.

Neste percurso, cedo se constatou que os serviços eletrónicos não devem ser simplesmente versões desmaterializadas dos seus antecessores presenciais, mas devem explorar todo o potencial de benefício das tecnologias digitais para contribuir para a simplificação, clareza e uniformização da experiência de contacto com a Administração Pública (AP). O recurso efetivo à interoperabilidade de sistemas e à reutilização de dados permite o pré-preenchimento de formulários, a proatividade ou automatização dos serviços que conferem direitos ou efetivam obrigações, assim como a agregação de vários serviços setoriais relacionados entre si num único ponto de contacto, retirando o ónus aos cidadãos e empresas de conhecerem como se organiza internamente a AP.

Para que tal possa acontecer, é crucial orientar e coordenar o percurso de transformação digital da AP em torno de uma visão e de referenciais comuns, articulando projetos e parcerias transversais, intra e intersetoriais, e obtendo desta forma sinergias, racionalidade e eficiência no uso de recursos.

Estas dinâmicas de articulação estratégica e colaboração entre organismos da AP foram efetivadas pela constituição do «Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicação» (GPTIC), em 2011, e subsequente aprovação do Plano Global Estratégico 2012-2016 e Planos Setoriais e, em 2016, pela constituição do CTIC e a aprovação da Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública — TIC 2020 e dos respetivos Planos Setoriais, disponíveis em <https://tic.gov.pt>.

A avaliação dos referidos planos permitiu constatar o desenvolvimento de centenas de projetos com impacto positivo na vida dos cidadãos e empresas e no seu relacionamento com a AP, demonstrando benefícios económicos líquidos. Por outro lado, evidenciou a necessidade de reforçar e aprofundar práticas de governação, colaboração e partilha de soluções comuns ou interoperáveis, nomeadamente evoluir e alargar o recurso aos componentes comuns da arquitetura de serviços digitais da AP («*building blocks*»), facilitando a sua adoção através de referenciais de desenho comuns. Desta análise, sobressaiu também a necessidade de reforçar o recurso a metodologias participativas, de cocriação e experimentação que permitam desenvolver serviços públicos inovadores responsivos às reais necessidades e expectativas do cidadão e empresas.

Refira-se que outros desafios ganham nova força no atual contexto, nomeadamente aqueles que estão relacionados com a abertura e transparência, a utilização ética e responsável dos dados e das soluções de ciência de dados e inteligência artificial, a cibersegurança e a introdução de tecnologias emergentes, como são exemplos o 5G, a Internet das Coisas, o *blockchain* e a realidade aumentada.

Por conseguinte, o Governo tem vindo a aprovar outros documentos que importa destacar a título de enquadramento da presente Estratégia e Plano de Ação: a Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço 2019-2023, o Plano de Ação para a Transição Digital de Portugal e a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023.

## 2.2 — Contexto internacional

As estratégias e investimentos realizados permitiram que Portugal pudesse colocar-se na dianteira dos países com maior disponibilização de serviços públicos digitais (98,6 % de pontuação segundo o European eGov Benchmark 2020), integrando desde 2018 o Digital Nations, fórum internacional dos países com liderança e melhores práticas de governo digital. No entanto, atualmente debatemo-nos com outros desafios, nomeadamente a necessidade de fomentar a utilização desses serviços pelos cidadãos e empresas, para melhorar a posição de Portugal nos índices europeus que avaliam a adoção dos serviços públicos digitais (índice de penetração de 53 % *versus* a média europeia de 60 %, segundo o mesmo índice). Não menos importante, enfrentamos o desafio da escassez de recursos humanos especializados em tecnologias de informação e comunicação e outras competências relacionadas com a transformação digital.

Tendo em conta as tendências internacionais, é necessário criar condições para reforçar a competitividade da economia nacional, preparando-a para um futuro digital, assegurando que Portugal não só acelera o alinhamento com as políticas europeias neste domínio, como fortalece o seu papel pioneiro naquela a que a Comissão Europeia denomina «Década Digital» da Europa, que constitui a segunda das seis prioridades da Comissão Europeia para 2019-2024.

Ainda no contexto europeu, desenrola-se um crescente compromisso na oferta de serviços públicos transfronteiriços e na uniformização dos elementos essenciais para a vida e os negócios. Atualmente existe um elevado número de requisitos a cumprir pela AP decorrentes de estratégias, regulamentos e diretivas existentes ou em preparação, dos quais se destacam:

Regulamento n.º 2018/1724, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de outubro de 2018, relativo a plataforma digital única para a prestação de acesso a informações, a procedimentos e a serviços de assistência e de resolução de problemas do ponto único contacto («Single Digital Gateway»);

Regulamento n.º 910/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no

mercado interno (eIDAS), cuja execução na ordem jurídica nacional foi assegurada pelo Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro;

Quadro Europeu de Interoperabilidade — Estratégia de execução (COM/2017/0134);

Obrigações sobre livre circulação de dados, dados abertos e reutilização de informação do setor público constantes do Regulamento n.º 2018/1807, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, e da Diretiva 2019/1024, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, e da visão de uma «Europa Data Driven — EU Data Strategy»;

Obrigações que respeitam à acessibilidade dos serviços públicos digitais decorrentes da Diretiva 2016/2102, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, transposta para o direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 83/2018, de 19 de outubro, assim como os compromissos decorrentes da Estratégia Europeia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030;

Estratégia europeia para serviços «cloud», conforme a declaração conjunta dos Estados-Membros sobre a «EU Cloud Federation» efetuada em outubro de 2020;

Em matéria de cibersegurança, o alinhamento com a «EU Security Union Strategy» para 2020-2025; e

A aplicação do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, cuja execução na ordem jurídica nacional foi assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Mais recentemente, a pandemia da doença COVID-19 veio acelerar a necessidade de encontrar respostas capazes de tornar as economias e sociedades europeias mais sustentáveis, resilientes e melhor preparadas para os desafios e oportunidades das transições verdes e digitais. O mecanismo de recuperação e resiliência irá suportar reformas e investimentos nestas dimensões, permitindo continuar e acelerar a transformação digital da AP.

### 3 — Visão

A visão preconizada por esta Estratégia pode ser resumida no mote «Administração Pública mais digital: melhores serviços, maior valor».

Pretende-se que a Estratégia possa contribuir para a Transformação da AP para que esta seja mais responsiva às expectativas dos cidadãos e empresas, preste serviços mais simples, integrados e inclusivos, funcione de forma mais eficiente, inteligente e transparente, através da exploração do potencial de transformação das tecnologias digitais e da utilização inteligente dos dados.

Neste processo de transformação dever-se-á garantir a confiança, segurança e sustentabilidade, bem como o respeito pelos valores éticos da nossa sociedade.

### 4 — Linhas estratégicas de atuação

A Estratégia desenvolve-se através de seis linhas estratégicas de atuação:

- I — Serviços públicos digitais;
- II — Valorização dos dados;
- III — Arquiteturas de referência;
- IV — Competências das TIC;
- V — Infraestruturas e serviços das TIC;
- VI — Segurança e confiança.

Para cada linha estratégica são definidos objetivos e medidas.

#### Linha Estratégica I: Serviços Públicos Digitais

A incorporação das tecnologias digitais na oferta de serviços públicos (sejam eles através do canal digital, remoto ou presencial) tem um potencial significativo de simplificação e eficiência

dos serviços, além de abrir perspetivas de provisão de serviços públicos à distância, com ganhos de comodidade, rapidez e redução de custos para os cidadãos e empresas. Contudo, para poder explorar e efetivar esse potencial, é crucial adotar uma abordagem orientada aos fins e aos utilizadores no (re)desenho dos serviços, garantindo desde logo que:

O ponto de partida é o conhecimento efetivo das necessidades e expectativas dos destinatários dos serviços, nomeadamente através do recurso a analítica dos dados ou a processos participativos que envolvam os destinatários mas também os diversos serviços que devem mobilizar-se colaborativamente na satisfação das necessidades identificadas;

Seja dada prioridade a serviços (ou multiserviços) intersetoriais, com uma abordagem «*whole-of-Government*», numa lógica orientada a eventos de vida (do cidadão ou da empresa), e com o mínimo esforço para o destinatário através do recurso à interoperabilidade e reutilização dos dados, implementando, sempre que possível, serviços proativos ou automáticos;

Se adote uma abordagem responsável que tenha em conta as condições de acesso, promovendo-se a inclusão e a confiança de todos os cidadãos e empresas e evitando que os serviços digitais signifiquem a criação de novos obstáculos ou o reforço de desigualdades preexistentes;

São utilizados, por regra, os dados e os recursos existentes (mapeados numa arquitetura de referência) por forma a garantir a orientação aos princípios de bom serviço público e, como objetivo último e sempre que possível, a criação de serviços proativos;

As interfaces com os destinatários e tecnologias que as suportam são desenhadas e selecionadas de forma assertiva, promovendo uma experiência idêntica ao cidadão independentemente do serviço a que acede, incluindo o recurso a cocriação e abordagens iterativas de melhoria progressiva através da experimentação;

A modelação dos serviços para o digital deve maximizar a interoperabilidade, considerando o ecossistema existente, e evitar a multiplicação de recursos para os mesmos fins;

O desenho dos projetos de transformação digital na AP deve sempre ter como foco a eficácia do processo e não procurar, simplesmente, transportar para o digital as práticas pré-desmaterialização.

Esta linha estratégica assume ainda maior relevo quando são tomados em consideração os dados históricos observados pela implementação de anteriores estratégias de transformação digital, onde os benefícios para os cidadãos e tecido empresarial foram superiores ao dobro do investimento realizado em transformação digital do setor público (fonte: Relatório da Estratégia de Transformação Digital 2017-2020, publicado em <https://tic.gov.pt>), e pela implementação das medidas de simplificação incluídas no Programa Simplex, cujos resultados apresentam um benefício líquido de 40 milhões de euros (fonte: Estudo Simplex elaborado pela Comissão Europeia).

i) Objetivos estratégicos — Linha Estratégica I: Serviços Públicos Digitais

Para esta linha estratégica foram definidos os seguintes objetivos:

Objetivos estratégicos	Metas
1.1 — Promover a adesão aos serviços públicos digitais . . . . .	65 % índice de penetração.
1.2 — Disponibilizar um modelo comum para desenho e desenvolvimento de serviços públicos digitais.	2021 versão 1.0.
1.3 — Disponibilizar novos serviços públicos digitais desenhados, desenvolvidos e avaliados com base no modelo comum.	25 novos serviços.
1.4 — Promover a inclusão através dos serviços digitais garantindo a sua usabilidade e acessibilidade.	2023: 90 % <i>sites</i> com selo de usabilidade de acessibilidade.
1.5 — Promover a utilização das soluções transversais da AP, nomeadamente notificações eletrónicas, plataforma de pagamentos, livro amarelo eletrónico, entre outros.	Todas áreas governativas.
1.6 — Promover a incorporação nos serviços públicos de componentes que implementem uma abordagem omnicanal, nomeadamente recorrendo à videoconferência, plataforma de mensagens da AP e <i>chatbots</i> .	Todas áreas governativas.
1.7 — Promover a disponibilização em língua inglesa dos serviços públicos digitais e dos respetivos conteúdos informativos.	Todas áreas governativas.

**Linha Estratégica II: Valorização dos Dados**

Compete à AP garantir que utiliza todo o potencial do enorme volume de dados a que tem acesso para prestar serviços públicos, gerir e tomar decisões com base em dados fidedignos e confiáveis, desenvolver serviços com base em tecnologias emergentes, ser mais transparente e potenciar o desenvolvimento de estudos e soluções inovadoras pela sociedade e pelo setor privado, em alinhamento com a Estratégia Europeia para os Dados.

Para que este objetivo seja possível, é necessário catalogar, conhecer e gerir os dados, de modo que se possa deles tirar verdadeiro valor, garantir que têm a qualidade necessária para a sua reutilização, nomeadamente que não criam, excluem ou discriminam franjas da população, influenciando decisões que possam ser tomadas com base nos mesmos, seja por decisores humanos ou sistemas de inteligência artificial.

Esta linha estratégica reveste-se de grande relevo para o desenvolvimento da economia e da produtividade nacional — a título de exemplo, a Comissão Europeia estima que os dados abertos venham a ter um impacto na ordem dos 190 mil milhões de euros no Produto Interno Bruto dos países da União Europeia em 2030.

## i) Objetivos estratégicos — Linha Estratégica II: Valorização dos Dados

Para esta linha estratégica foram definidos os seguintes objetivos:

Objetivos estratégicos	Metas
2.1 — Aumentar o conjunto de dados abertos disponíveis para reutilização e valorização pela sociedade através do dados.gov.pt.	100 % conjuntos de dados de elevado valor UE.
2.2 — Disponibilizar dados abertos em tempo real em dados.gov que permitam criar aplicações com valor económico pela sociedade.	+100 conjuntos de dados em tempo real.
2.3 — Aumentar a transparência dos principais serviços e áreas essenciais do Estado através da disponibilização de <i>dashboards</i> provenientes da reutilização de dados abertos disponíveis no dados.gov.pt.	12 áreas de transparência.
2.4 — Orientar a AP para uma gestão baseada na evidência dos dados ( <i>data driven</i> ) nomeadamente em decisões relacionadas com o atendimento público, enriquecendo para tal as capacidades do serviço de Gestão Inteligente do Atendimento Presencial (GIAP).	25 serviços mais procurados.
2.5 — Disponibilizar guias para adoção e avaliar as soluções do setor público que recorram a ciência de dados, IA e aprendizagem máquina, entre outros, de acordo com princípios éticos, de responsabilidade e de transparência.	3 guias/relatórios.
2.6 — Garantir, sempre que possível, a análise das características dos utilizadores, incluindo a desagregação por sexo e tipologia de incapacidade (física, sensorial, cognitiva ou de comunicação) tendo em vista a otimização dos serviços.	2023.

**Linha Estratégica III: Arquiteturas de Referência**

A modernização da AP teve como consequência a proliferação de inúmeras soluções eletrónicas, algumas sem a necessária articulação e enquadramento. O desafio passa, agora, por garantir que continua a aproximar-se às expectativas e a resolver as verdadeiras necessidades dos cidadãos e empresas. Para atingir este objetivo de forma mais eficiente é fundamental criar uma arquitetura de referência que permita a interoperabilidade entre as soluções existentes, a partilha e reutilização de serviços e/ou dados, incluindo ao nível transfronteiriço, e promova a conformidade com regulamentos. Por outro lado, a existência de uma arquitetura de referência permite que as novas soluções incorporem de raiz os princípios e conceitos que vão permitir disponibilizar melhores serviços, e assim acelerar o desenvolvimento de serviços que façam melhor uso dos dados e aplicações existentes, garantido a origem e confiabilidade dos dados e evitando duplicação de investimentos.

## i) Objetivos estratégicos — Linha Estratégica III: Arquiteturas de Referência

Para esta linha estratégica foram definidos os seguintes objetivos:

Objetivos estratégicos	Metas
3.1 — Dotar a AP de uma arquitetura transversal de referência para os sistemas de informação.	2022.
3.2 — Catalogar e descrever todos os serviços prestados pela AP no Catálogo de Entidades e Serviços (CES) e respetivos dados de que são fontes primárias no catálogo de dados da AP.	2023.
3.3 — Disponibilizar todos os serviços digitais, com correspondência em Portugal, no Ponto de Contacto Nacional — portal ePortugal, conforme regulamento europeu do <i>Single Digital Gateway</i> .	2023.
3.4 — Disponibilizar na Plataforma de Interoperabilidade da AP (iAP) acesso às fontes de dados e micro serviços referentes aos principais registos da AP, nomeadamente pessoas, empresas, imóveis, viaturas, educação, saúde, impostos, segurança social e administração interna.	Todas as áreas governativas.
3.5 — Disponibilizar na iAP um catálogo de Interface de Programação para Aplicações (IPA)	2022.
3.6 — Aumentar o número de serviços digitais que consomem dados através da iAP . . .	100 novos serviços.
3.7 — Desmaterializar por completo a troca de documentos entre organismos da AP . . .	Todas áreas governativas.
3.8 — Promover a definição e evolução da arquitetura de referência transversal da AP para incorporar os requisitos de interoperabilidade, dados abertos e outros que se venham a mostrar relevantes, tais como os necessários ao desenvolvimento de cidades inteligentes.	2023.

## Linha Estratégica IV: Competências das TIC

A escassez, face à procura de recursos humanos nas áreas «STEM» (acrónimo em inglês correspondente a Ciência, Tecnologias, Engenharia e Matemática), e mais concretamente nos domínios do digital, é constatada no contexto nacional (e europeu), quer no setor privado quer no setor público (ainda mais acentuada neste caso). O programa INCODE 2030 constitui uma aposta no sentido de preparar as novas gerações e a força produtiva para conjunto de competências necessárias numa sociedade digital. É necessário reforçar a capacidade interna das competências digitais das organizações da AP, incrementando o conhecimento específico sobre a estratégia, governação, princípios, metodologias, requisitos, arquitetura de referência e soluções da AP, por forma a garantir a sua evolução e promover a respetiva adoção.

Complementarmente, uma vez que o desafio da transformação digital que as organizações públicas têm pela frente não é passível de ser realizado exclusivamente pelos seus recursos internos, é crítico o desenvolvimento de facilitadores à colaboração entre equipas digitais da AP, à contratação de serviços externos e à colaboração com academia, sistema científico e tecnológico, bem como com comunidades de inovação e empreendedorismo.

Em complementaridade a estas medidas, é crucial definir referenciais de governação e de perfis críticos no âmbito da transformação digital por forma a promover a capacidade e maturidade de gestão «do digital» na AP.

## i) Objetivos estratégicos — Linha Estratégica IV: Competências das TIC

Para esta linha estratégica foram definidos os seguintes objetivos:

Objetivos estratégicos	Metas
4.1 — Formalizar, a nível setorial e a nível dos organismos públicos, os papéis de coordenação da transformação digital.	2021.
4.2 — Dotar cada perfil de trabalhadores públicos envolvidos na transformação digital de competências alinhadas com modelo comum de desenho e desenvolvimento de serviços digitais.	3 Prog. formação «Tic.gov.pt».
4.3 — Analisar os termos para a criação de uma bolsa de profissionais de reconhecida experiência em áreas de conhecimento onde existe elevada carência.	2022.



Objetivos estratégicos	Metas
4.4 — Promover a colaboração da sociedade civil no desenvolvimento de projetos do setor público.	6 Desafios.
4.5 — Avaliar a constituição de um «Observatório de Inovação Digital da AP» em articulação com a academia, empreendedores e o mercado.	2022.
4.6 — Disponibilizar um «Guia de Melhores Práticas para a contratação de serviços TIC»	2021 renovado anualmente.
4.7 — Constituir comunidades de práticas em torno de metodologias, normas ou tecnologias do modelo comum.	6 comunidades.
4.8 — Analisar em que termos poderá ser efetuada uma renovação dos recursos humanos da AP em áreas estratégicas das TIC e ciência de dados.	5 áreas especializadas.
4.9 — Ponderar os métodos e condições para a retenção de recursos de elevado valor ou com competências TIC essenciais na AP.	2023.
4.10 — Promover, sempre que possível, o equilíbrio de género entre os participantes nas atividades de reforço de competências digitais.	Mínimo de 40 % de cada sexo.

#### Linha Estratégica V: Infraestrutura e Serviços das TIC

A necessidade de disponibilizar melhores serviços públicos e transformar o setor público obriga a uma melhor utilização dos recursos existentes. É por isso prioritária a definição de indicações claras para a contratação e gestão de forma segura, sustentável e resiliente de capacidade de computação e de armazenamento de dados necessárias, assim como é fundamental criar condições de conectividade para responder aos requisitos de segurança inerentes aos diversos tipos de dados que necessitam ser tratados e às necessidades crescentes de interligação entre sistemas.

Com a definição de uma arquitetura de referência, a disponibilização de guias que apoiem a implementação e com a criação de condições adequadas, seja a nível técnico seja a nível legal, nomeadamente no que toca à classificação do orçamento e despesas e contratação, é possível tirar partido de soluções já existentes que contribuirão para prestar serviços de melhor qualidade.

#### i) Objetivos estratégicos — Linha Estratégica V: Infraestrutura e Serviços das TIC

Para esta linha estratégica foram definidos os seguintes objetivos:

Objetivos estratégicos	Metas
5.1 — Implementar uma estratégia <i>cloud</i> da AP que privilegia a contratação de serviços de <i>cloud</i> pública (disponível abertamente através da Internet), garantindo a soberania e segurança dos dados.	2022
5.2 — Ligar todas as áreas governativas e os principais organismos públicos através de uma rede comum redundante (ponto de troca de tráfego da AP-PTT) que permite disponibilizar e consumir os serviços digitais.	2022
5.3 — Disponibilizar repositório para partilhar e reutilizar código aberto desenvolvido pela AP	2022

#### Linha Estratégica VI: Segurança e Confiança

A segurança e a confiança devem assumir-se como dois princípios basilares e inseparáveis, essenciais no desenvolvimento e prestação de serviços digitais, tanto do ponto de vista da salvaguarda dos dados pessoais bem como de outros dados com requisitos próprios de segurança, devendo contemplar a garantia da confidencialidade, da integridade, da disponibilidade e do não repúdio da informação tratada pelos respetivos sistemas de informação, em particular no que diz respeito às funções de soberania.

É igualmente necessário estar a par com as inovações nesta área, podendo algumas ser disruptivas e obrigar à adoção de novas tecnologias para dar resposta aos desafios. Um exemplo é a criptografia quântica, tema que merece ser acompanhado de perto de forma a que a AP esteja preparada aquando da sua implementação.



## i) Objetivos estratégicos — Linha Estratégica VI: Segurança e Confiança

Para esta linha estratégica foram definidos os seguintes objetivos:

Objetivos estratégicos	Metas
6.1 — Promover a certificação das entidades da AP no Quadro Nacional de Referência em Cibersegurança (QNRCS).	80 % entidades TIC.
6.2 — Adesão das entidades públicas aos sistemas de suporte ao Quadro Situacional Nacional (PANORAMA) para a cibersegurança nacional.	2023.
6.3 — Desenvolver um mecanismo que permita que os cidadãos, com a máxima autonomia e independência (com acessibilidade) e num único local, conheçam e autorizem a troca de informação pessoal detida pela AP.	2021.
6.4 — Reforçar a adoção de meios seguros de identidade digital, com acessibilidade, para simplificar a vida aos utilizadores, tirando partido de tecnologias emergentes como por exemplo a biometria.	4 milhões CMD ativas.
6.5 — Disponibilizar serviços de prova da identidade e de atributos no telemóvel através do ID.gov, inclusive para funcionários públicos.	2023.
6.6 — Promover o alargamento de âmbito e a adoção da assinatura com atributos profissionais.	2023.

## ANEXO II

[a que se refere a alínea b) do n.º 1]

## Plano de Ação Transversal para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2023

## Introdução

O Plano de Ação Transversal para a Transformação Digital da Administração Pública (Plano de Ação) agrega o conjunto de ações transversais que contribuem, até final da presente legislatura, para a implementação da Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2026 (Estratégia).

Pretende-se que o Plano de Ação, que reúne o contributo de todas as áreas governativas, tenha um carácter dinâmico e seja atualizado de acordo com os desafios que se apresentem durante a sua implementação.

Em especial, e sem prejuízo de outras, perspetiva-se que sejam incorporadas no Plano de Ação as iniciativas que venham ainda a ser planeadas e desenvolvidas no contexto do Plano de Recuperação e Resiliência e que o Comité Técnico do «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC) considere relevantes para a Estratégia.

Por isso, a presente versão do Plano de Ação foca as medidas prioritárias a desenvolver até ao final de 2023, devendo nessa altura ser realizado um balanço intercalar e elaborada, em conformidade e atendendo às disponibilidades orçamentais, designadamente através de financiamento europeu, uma extensão ao Plano de Ação para o quadro temporal remanescente da Estratégia.

O Plano de Ação inclui, assim, as ações de implementação transversal identificadas no presente anexo, enquadrando igualmente as iniciativas setoriais de transformação digital que cada área governativa levará a cabo e que serão detalhadas e disponibilizadas em <https://tic.gov.pt>.

Estima-se que a implementação do Plano de Ação apresente um investimento total de 643 milhões de euros, dos quais pelo menos 80 % através do Plano de Recuperação e Resiliência ou de outras fontes de financiamento europeias e, o remanescente, de acordo com o quadro da respetiva dotação de recursos financeiros das entidades com competências nas matérias específicas, com uma repartição por linha estratégica de acordo com a tabela seguinte:

Linha estratégica	Investimento
I — Serviços Públicos Digitais . . . . .	438 M€
II — Valorização dos Dados . . . . .	28 M€
III — Arquiteturas de Referência . . . . .	16 M€
IV — Competências das TIC . . . . .	41 M€



Linha estratégica	Investimento
V — Infraestrutura e Serviços das TIC.....	89 M€
VI — Segurança e Confiança.....	31 M€
<i>Total</i> .....	643 M€

## 1 — Linha Estratégica I — Serviços Públicos Digitais

Ação	Responsável	Data da conclusão
<b>Medida 1.1 — Modelo comum para o desenho e desenvolvimento de serviços públicos digitais</b>		
1.1.1 — Criação de campanhas de comunicação dos serviços digitais da Administração Pública (AP).	Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.).	1T 22
a) Identificação dos 20 principais serviços prestados por cada área governativa, identificando os serviços disponíveis no canal digital.	Representante ministerial. . .	3T 21
1.1.2 — Criação da 1.ª versão do modelo comum para desenho e desenvolvimento de serviços públicos digitais.	AMA, I. P. ....	4T 21
1.1.3 — Avaliação e desenvolvimento de 2.ª versão do modelo comum para desenho e desenvolvimento de serviços públicos digitais.	AMA, I. P. ....	4T 22
1.1.4 — Criar e disponibilizar orientações para a Administração Pública sobre a tradução de serviços públicos digitais, procurando incentivar a utilização da ferramenta de tradução automática, em especial as disponibilizadas pela Comissão Europeia.	AMA, I. P. ....	4T 22
<b>Medida 1.2 — Serviços públicos digitais de nova geração</b>		
1.2.1 — Disponibilização de novos serviços públicos digitais de elevado valor .....	AMA, I. P. ....	4T 22
a) Proposta de plano para adoção do modelo comum de desenho de serviços públicos digitais 21-26 em cada área governativa.	Representante ministerial. . .	4T 21
1.2.2 — Criação de plano de ação para a promoção de serviços digitais inclusivos. ....	AMA, I. P. ....	4T 21
a) Proposta de plano para a adoção da Declaração de Acessibilidade e Usabilidade (Decreto-Lei n.º 83/2018, de 19 de outubro) e atribuição de Selo de Usabilidade e Acessibilidade a todos os serviços digitais em cada área governativa.	Representante ministerial. . .	4T 21
1.2.3 — Criar plano de comunicação das soluções transversais da AP a todos os organismos	CTIC.....	2T 22
a) Identificação e plano de ação para utilização de soluções transversais das áreas governativas que podem incorporar as soluções AP.	Representante ministerial. . .	4T 21
1.2.4 — Disponibilizar uma arquitetura de referência para suportar um novo paradigma de trabalho na AP, promovendo o trabalho colaborativo.	AMA I. P. ....	4T 21
a) Identificação e elaboração de plano para a disponibilização de serviços públicos numa lógica multicanal.	Representante ministerial. . .	4T 21
1.2.5 — Disponibilizar uma solução para as empresas e cidadãos que permite o envio das faturas para o endereço eletrónico associado ao contribuinte aderente.	Ministério das Finanças, Estrutura de Missão Portugal Digital e AMA, I. P.	4T 22

## 2 — Linha Estratégica II — Valorização dos Dados

Ação	Responsável	Data da conclusão
<b>Medida 2.1 — Dados abertos e reutilização</b>		
2.1.1 — Criação de Plano de Ação para os Dados Abertos na AP .....	AMA, I. P. + CTIC.....	4T 21
a) Identificação e elaboração de plano para disponibilização dos <i>High value datasets</i> existentes em cada área governativa.	Representante ministerial	3T 21



Ação	Responsável	Data da conclusão
b) Identificação e elaboração de plano para partilha dos <i>datasets</i> representativos da atividade de cada área setorial.	Representante ministerial	4T 21
c) Identificação de <i>datasets</i> de outras áreas governativas cuja disponibilização permitiria simplificar ou aumentar a eficiência e qualidade da tomada de decisão.	Representante ministerial	4T 22
2.1.2 — Criação de infraestrutura para suportar o consumo de dados em tempo real no dados.gov.	AMA, I. P. ....	2T 22
a) Identificação de serviços que produzem e beneficiariam do consumo de dados em tempo real.	Organismos da AP .....	1T 22
2.1.3 — Criar o Portal da Transparência .....	AMA, I. P. ....	2T 21
a) Identificação dos principais indicadores e disponibilização dos dados essenciais da área governativa em dados.gov.	Representante ministerial	1T 22
2.1.4 — Alargar o GIAP a todo o atendimento da AP (lógica multicanal) .....	AMA, I. P. ....	4T 21
a) Disponibilizar acesso e publicação como «dados abertos» de dados relativos ao atendimento pelos diversos canais dos serviços mais procurados.	Top 3 organismos de cada área.	2T 22
<b>Medida 2.2 — Serviços com Recursos a Modelos de Decisão Automática</b>		
2.2.1 — Disponibilizar nova versão do Guia — guia e ferramenta de avaliação para a Inteligência Artificial e Ética na AP e incorporar nos processos de parecer prévio e de avaliação de candidaturas para financiamento.	AMA, I. P. ....	2T 21
a) Avaliação de todos os projetos de inteligência artificial a decorrer quanto a critérios éticos e de responsabilidade.	Organismos com projetos IA financiados por Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) e o sistema de apoio à transformação digital da Administração Pública (SAMA).	4T 21

## 3 — Linha Estratégica III — Arquiteturas de Referência

Ação	Responsável	Data da conclusão
<b>Medida 3.1 — Arquitetura e Catálogo de Serviços Públicos</b>		
3.1.1 — Desenho de arquitetura transversal de referência para AP .....	CTIC .....	1T 22
a) Elaborar arquitetura setorial de referência com base na arquitetura transversal.	Representante ministerial.	3T 22
3.1.2 — Disponibilização no Catálogo de Entidades e Serviços (CES) de funcionalidades que permitam a gestão setorial do catálogo de serviços.	CTIC .....	2T 22
a) Revisão e carregamento no CES dos catálogos de serviços setoriais .....	Representante ministerial.	4T 22
<b>Medida 3.2 — Catálogo de Dados e Interoperabilidade</b>		
3.2.1 — Disponibilização de catálogo de serviços e dados AP na Plataforma de Interoperabilidade da AP (iAP) — seguindo estrutura do CES.	CTIC .....	3T 22
a) Identificação dos dados e serviços digitais que a área governativa necessita para automatizar serviços e implementar o conceito « <i>only-once</i> ».	Representante ministerial.	3T 21
3.2.2 — Integrar todos os serviços no Ponto Digital Único .....	AMA, I. P. ....	4T 22
a) Integração dos principais serviços de cada área governativa no Ponto Digital Único.	Representante ministerial.	2T 22



Ação	Responsável	Data da conclusão
3.2.3 — Catalogação dos dados e serviços disponíveis na iAP . . . . .	AMA, I. P. . . . .	4T 21
a) Integração na iAP dos serviços e dados relativos aos principais registos: pessoas, empresas, imóveis, veículos, educação, saúde, impostos, segurança social e administração interna.	Organismos com Principais Registos da AP.	4T 22
b) Integração na iAP dos 5 serviços e dados relativos aos principais registos de cada área governativa.	Representante ministerial.	4T 22
3.2.4 — Disponibilização na iAP de solução para catalogação das API da AP	AMA I. P. . . . .	4T 21
a) Identificação de API a serem disponibilizadas através da iAP . . . . .	Representante ministerial.	4T 21
b) Catalogação de API na iAP . . . . .	Representante ministerial.	2T 22
3.2.5 — Promover o desenvolvimento de serviços automáticos/« <i>seamless</i> » e do princípio « <i>only-once</i> » através da iAP.	AMA, I. P. . . . .	4T 23
a) Identificação e elaboração de plano para a disponibilização de serviços públicos da área governativa que implementam o princípio « <i>only-once</i> ».	Representante ministerial.	1T 22
b) Disponibilização por cada área governativa de 3 serviços públicos digitais que não exigem a intervenção dos cidadãos ou empresas utilizando a iAP.	Organismos da AP . . . .	2T 23
3.2.6 — Alargar a interoperabilidade documental a todos os organismos que trocam documentos dentro da AP.	AMA, I. P. . . . .	4T 23
a) Elaboração de plano para a integração na interoperabilidade documental dos principais processos intrasetoriais que implicam a troca de documentos entre organismos da mesma área setorial.	Representante ministerial.	2T 22
b) Elaboração de plano para integração dos processos entre áreas governativas na plataforma de interoperabilidade documental.	Representante ministerial.	4T 21
3.2.7 — Promover a definição e evolução da arquitetura de referência transversal da AP por forma a incorporar os requisitos de interoperabilidade, dados abertos e outros que se venham a mostrar relevantes tais como os necessários ao desenvolvimento de cidades inteligentes.	AMA, I. P. . . . .	4T 22

## 4 — Linha Estratégica IV — Competências TIC

Ação	Responsável	Data da conclusão
<b>Medida 4.1 — CxO Setorial (responsável setorial pela transformação digital)</b>		
4.1.1 — Capacitar os representantes ministeriais para a função de transformação digital.	AMA, I. P. + Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA, I. P.).	4T 21
a) Formalização da função de transformação digital setorial . . . . .	Representante ministerial.	1T 22
<b>Medida 4.2 — Programa de Formação TIC.GOV.PT</b>		
4.2.1 — Produção de cursos nas diversas áreas digitais para capacitação TIC na Plataforma NAU.	AMA, I. P. + INA, I. P. . . . .	4T 22
a) Mapeamento das necessidades de formação para colaboradores AP em eixos digitais estruturantes.	Representante ministerial.	3T 22
4.2.2 — Criar parcerias com universidades para capacitação e desenvolvimento de projetos na AP.	AMA, I. P. . . . .	2T 22
<b>Medida 4.3 — Comunidades de práticas</b>		
4.3.1 — Criar plataforma para promover a colaboração com a sociedade civil na capacitação e desenvolvimento de projetos.	AMA, I. P. . . . .	4T 22
a) Identificar projetos para promover colaboração da sociedade civil . . . . .	Representante ministerial.	2T 22



Ação	Responsável	Data da conclusão
4.3.2 — Promover a partilha de recursos na realização de projetos de elevado valor para a AP.	DGAEP . . . . .	4T 21
a) Identificação de recursos para participação em projetos de âmbito transversal na AP.	Organismos da AP . . . .	4T 22
4.3.3 — Implementação de comunidade de práticas em acessibilidade e usabilidade digital, interoperabilidade e em dados abertos, entre outras a definir.	AMA, I. P. . . . .	4T 22
a) Identificação das temáticas de maior interesse para os organismos da área governativa.	Representante ministerial.	3T 21
<b>Medida 4.4 — Contratação das TIC</b>		
4.4.1 — Promoção da inovação através de processos de contratação . . . . .	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.).	4T 22
4.4.2 — Disponibilizar repositório centralizado de especificações e boas práticas em contratação das TIC.	ESPAP, I. P. . . . .	2T 22
a) Identificação de melhores práticas e casos de exemplo existentes nas áreas governativas.	Representante ministerial.	1T 22
4.4.3 — Criar plano de captação de jovens licenciados em articulação com as universidades.	AMA, I. P. . . . .	1T 22
a) Identificação de melhores práticas e casos de exemplo existentes nas áreas governativas.	Representante ministerial.	4T 21
<b>Medida 4.5 — Observatório de Inovação Digital e Tecnologias Emergentes</b>		
4.5.1 — Criação de Observatório de Inovação Digital e Tecnologias Emergentes	AMA, I. P. . . . .	1T 22
a) Identificação de áreas para desenvolvimento de soluções . . . . .	Representante ministerial.	4T 21
<b>Medida 4.6 — Equilíbrio de género nas TIC</b>		
4.6.1 — Desenvolvimento de plano de iniciativas de divulgação, captação e retenção de mulheres no desempenho de funções TIC na AP (incluindo diagnóstico de situação).	AMA, I. P. + CIG + DGAEP	2T 22
a) Mobilização das organizações . . . . .	Representante ministerial.	4T 22

## 5 — Linha Estratégica V — Infraestrutura e Serviços TIC

Ação	Responsável	Data da conclusão
<b>Medida 5.1 — Estratégia Cloud</b>		
5.1.1 — Disponibilizar instrumentos da Estratégia Cloud AP. . . . .	CTIC . . . . .	2T 22
a) Definição de plano setorial para a migração para a <i>Cloud</i> Pública . . . . .	Representante ministerial	2T 22
5.1.2 — Definição de modelo de incentivos para a partilha de código aberto da AP. . . . .	AMA, I. P. . . . .	2T 22
<b>Medida 5.2 — Rede de comunicações da AP</b>		
5.2.1 — Adoção generalizada do Ponto de Troca de Tráfego (PTT) a nível transversal e setorial.	ESPAP, I. P. . . . .	4T 22
a) Criação de plano de ação para integração dos organismos da AP no PTT. . . . .	Representante ministerial	1T 22
<b>Medida 5.3 — Código Aberto da AP</b>		
5.3.1 — Definição de modelo de incentivos e plataforma para a partilha de código aberto da AP.	AMA, I. P. . . . .	4T 22
a) Criação de plano de ação para partilha de código aberto . . . . .	Representante ministerial	1T 22



## 6 — Linha Estratégica VI — Segurança e Confiança

Ação	Responsável	Data da conclusão
<b>Medida 6.1 — Conformidade com o Quadro Nacional de Referência para Cibersegurança (QNRCS)</b>		
6.1.1 — Criar o ecossistema de certificação para o QNRCS no âmbito do Quadro Nacional de Certificação em Cibersegurança.	Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS).	4T 22
a) Certificação de conformidade das entidades TIC em QNRCS . . . . .	Organismos da AP . . . . .	4T 24
<b>Medida 6.2 — Identidade Digital Segura</b>		
6.2.1 — Alargar o certificado de atributos profissionais a todos os funcionários públicos	AMA, I. P. . . . .	4T 21
a) Implementação do certificado de atributos profissionais em todos os organismos . . .	Organismos da AP . . . . .	4T 22
6.2.2 — Adoção generalizada de autenticação eIDAS pelas soluções da AP . . . . .	AMA, I. P. . . . .	4T 23
a) Integração de autenticação com eIDAS em todas as soluções da área governativa	Organismos da AP . . . . .	4T 23
6.2.3 — Criação de plano de ação para implementação de mecanismos de autenticação forte.	AMA, I. P. + Gabinete Nacional de Segurança.	4T 21
a) Integração de mecanismos de autenticação forte nos sistemas existentes . . . . .	Organismos da AP . . . . .	4T 23
6.2.4 — Alargar a aplicação do ID.gov para funcionários públicos . . . . .	AMA, I. P. . . . .	1T 21
a) Efetuar plano para disponibilizar e reconhecer cartões e identificadores no ID.gov	Organismos da AP . . . . .	4T 22
<b>Medida 6.3 — Privacidade e controlo dos dados pelo cidadão</b>		
6.3.1 — Disponibilização de mecanismo de autorização de acesso a dados públicos por cidadãos — Os meus dados.	AMA, I. P. . . . .	4T 21
a) Definição de plano setorial para a integração dos sistemas detentores de dados pessoais no sistema «Os meus dados».	Representante ministerial	4T 21
<b>Medida 6.4 — Contributo para o conhecimento situacional da cibersegurança nacional</b>		
6.4.1 — Adesão ao PANORAMA . . . . .	CNCS . . . . .	4T 23
a) Adesão das entidades da AP ao PANORAMA . . . . .	Organismos da AP . . . . .	4T 23

114543504



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Portaria n.º 189/2021

de 10 de setembro

*Sumário:* Altera o Regulamento do Totobola, aprovado pela Portaria n.º 39/2004, de 12 de janeiro.

A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, em conformidade com o disposto na alínea s) do n.º 3 do artigo 4.º dos respetivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, na sua redação atual, «assegura a exploração dos jogos sociais do Estado, referidos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, em regime de exclusividade para todo o território nacional, e a consequente distribuição dos resultados líquidos, podendo, de igual modo, explorar outros jogos que venham a ser criados».

Na sequência da recente publicação do Decreto-Lei n.º 77-B/2021, de 6 de setembro, que redefiniu os limites das percentagens a afetar à integração de prémios dos jogos do Totobola e do Totoloto, cujo limite máximo passou a ser de 65 % da receita de cada concurso, a presente portaria procede à alteração do Regulamento do Totobola, aprovado pela Portaria n.º 39/2004, de 12 de janeiro, na sua redação atual, alterando as percentagens destinadas a cada uma das categorias de prémios e atualizando o preço da aposta.

Assim:

Ao abrigo do artigo 2.º e da alínea i) do n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 114/2011, de 30 de novembro, e 67/2015, de 29 de abril, e pelo artigo 2.º da Lei n.º 53/2018, de 20 de agosto, manda o Governo, pelo membro responsável pela área do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

A presente portaria altera o Regulamento do Totobola, aprovado pela Portaria n.º 39/2004, de 12 de janeiro, e publicado em anexo à mesma, alterado pelas Portarias n.ºs 237/2004, de 3 de março, 867/2006, de 28 de agosto, 973/2009, de 31 de agosto, e 65/2011, de 4 de fevereiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 116/2013, de 22 de março, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 15/2014, de 23 de janeiro, e 232/2017, de 27 de julho, que o republicou.

#### Artigo 2.º

##### Alteração ao Regulamento do Totobola

Os artigos 4.º e 5.º do Regulamento do Totobola, aprovado pela Portaria n.º 39/2004, de 12 de janeiro, e publicado em anexo à mesma, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 4.º

[...]

O preço de cada aposta é fixado em € 0,50.

#### Artigo 5.º

[...]

1 — Da receita de cada concurso, constituída pelo valor do montante total das apostas admitidas, é destinada a prémios a importância correspondente a 65 %.



2 — [...]

- a) 1.º prémio — 26 %;
- b) 2.º prémio — 22 %;
- c) 3.º prémio — 22 %;
- d) Super 14 — 30 %.

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — [...]

10 — [...]

11 — [...]

12 — [...]

13 — [...]»

### Artigo 3.º

#### **Entrada em vigor e produção de efeitos**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do concurso ordinário n.º 39 do Totobola.

A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*, em 8 de setembro de 2021.

114555769



*I SÉRIE*



Depósito legal n.º 8814/85    ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750